



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
 Unidade Setorial de Controle Interno-SEDESE

## RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 1480.0682.19

### INTRODUÇÃO

Em cumprimento às determinações do art. 10 da IN 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), de 14 de dezembro de 2011, e da Decisão Normativa Nº 02/2018, de 12 de dezembro de 2018, apresentamos o Relatório de Controle Interno sobre as contas do exercício financeiro de 2018 da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDESE**, sediada na Cidade Administrativa – Prédio Minas – 14º andar - Rod. Prefeito Américo Gianetti – Serra Verde – Belo Horizonte – MG, relativamente à gestão do **Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS**.

Nossos exames foram realizados consoante normas e procedimentos de auditoria, incluindo, consequentemente, provas em registros e documentos correspondentes na extensão julgada necessária, segundo as circunstâncias, à obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas.

A execução dos trabalhos foi orientada pela Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais, nos termos da competência que lhe é atribuída pelo art. 48 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, por intermédio da Auditoria-Geral do Estado.

O relatório está estruturado em tópicos e circunstanciado em sínteses dos itens previstos no art. 10 da IN/TCE-MG 14, de 2011 e Decisão Normativa Nº 02/2018, de 12 de dezembro de 2018.

#### I Avaliação do cumprimento do caput do art. 5º da Lei nº 8.666/1993

Da avaliação procedida sobre a amostra de 151 (cento e cinquenta e um) pagamentos no âmbito do FEAS, no exercício de 2018, foi constatado que 78 (setenta e oito) pagamentos efetuados, correspondente a 51,65% (cinquenta e um vírgula sessenta e cinco por cento) obedeceram à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades e 73 (setenta e três) pagamentos, correspondente a 48,34% (quarenta e oito vírgula trinta e quatro por cento) não foi possível certificar a ordem cronológica, tendo em vista que nos contratos previam que os “pagamentos deveriam ser efetuados após o ateste das notas fiscais”, no entanto, nas análises realizadas nos processos, constatamos as seguintes situações: nota fiscal sem o ateste, nota fiscal com ateste, porém, sem data e, processo sem nota fiscal.

Esclarece-se que solicitamos à Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças via e-mail, em 22/03/2019, os processos de pagamentos com pendências para reanálise e, não recebemos resposta quanto à solicitação.

#### II Avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial

A avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS no ano-exercício de 2018 realizou-se nos termos demonstrados nos subitens a seguir.

##### II.1 Gestão Orçamentária

A gestão orçamentária do Fundo Estadual de Assistência Social no ano-exercício de 2018 apresentou-se *parcialmente eficaz e parcialmente eficiente*.

Tal conclusão se assenta nos seguintes parâmetros e ocorrências:

###### a) Relativamente à eficácia da gestão orçamentária

A eficácia da gestão orçamentária é obtida a partir do pleno alcance de objetivos e metas de desempenho previamente definidos, aliado à observância de prazos estabelecidos e sem preocupação com a avaliação dos custos envolvidos, na consecução dos P/A/OE do “fundo”.

A mensuração da eficácia da gestão orçamentária foi precedida da análise da relação entre o resultado físico alcançado e o resultado físico previsto para cada P/A/OE na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme a equação a seguir.

$$\text{Coeficiente de Eficácia (E}_A\%) = \text{Meta física realizada/ Meta física prevista} \times 100$$

O desempenho de cada P/A/OE é determinado conforme os seguintes referenciais:

- $E_A\% \geq 70\%$  à Desempenho satisfatório (quanto à eficácia);
- $E_A\% < 70\%$  à Desempenho insatisfatório (idem).

A eficácia da gestão orçamentária (considerando-se a totalidade dos P/A/OE) é avaliada com base no respectivo Índice de Eficácia ( $I_A\%$ ), ou seja, na percentagem dos P/A/OE com desempenho satisfatório quanto à eficácia, nos seguintes termos:

- Gestão Orçamentária Eficaz:

Hipótese em que 90% (noventa por cento) ou mais dos P/A/OE apresentam desempenho satisfatório quanto à eficácia, ou seja,  $I_A\% \geq 90\%$ .

- Gestão Orçamentária Parcialmente Eficaz:

Hipótese em que menos de 90% (noventa por cento) e mais de 10% (dez por cento) dos P/A/OE apresentam desempenho satisfatório quanto à eficácia, ou seja,  $10\% < I_A\% < 90\%$ ;

- Gestão Orçamentária Ineficaz:

Hipótese em que 10% (dez por cento) ou menos dos P/A/OE apresentam desempenho satisfatório quanto à eficácia, ou seja,  $I_A\% \leq 10\%$ .

O Índice de Eficácia ( $I_A\%$ ) da gestão orçamentária do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS em 2018 é de **66,7%**, nos termos dos dados da execução física da totalidade de P/A/OE do Fundo.

As principais justificativas apresentadas pelo gestor em face do desempenho insatisfatório de P/A/OE encontram-se relacionadas a seguir:

P/A/OE:	4172 – Incentivo Financeiro e Material a Unidades Socioassistenciais
Justificativa:	<p><b>Justificativa de Desempenho Jan-Jun:</b> Uma vez que os critérios de repasse do recurso deverão ser pactuados na Comissão Intergestores Bipartite e aprovados pelo Conselho Estadual de Assistência Social, a nova rodada de aceite para o Incentivo Financeiro do Programa Rede Cuidar será iniciada apenas em setembro de 2018.</p> <p><b>Justificativa de Desempenho Jan-Ago:</b> Houve suplementação, mas ainda não houve liberação financeira de todas as unidades contempladas em 2017. Por isto não foi levado ainda para a CIB e CEAS a pactuação e aprovação dos critérios de elegibilidade para 2018. Esta pactuação e deliberação estão normatizadas na política e na lei que cria o Programa Rede Cuidar. Dada a situação de crise financeira do Estado, a pactuação e aprovação dos critérios de elegibilidade e partilha, para a nova rodada de aceite para o Incentivo Financeiro do Programa Rede Cuidar, que devem ser realizados respectivamente na Comissão Intergestores Bipartite e no Conselho Estadual de Assistência Social, de acordo com a Lei Nº 22.597/2019 do Programa Rede Cuidar, foram adiadas para novembro de 2018.</p> <p><b>Justificativa de Desempenho Jan-Dez:</b> Dada a situação de crise fiscal do Estado (em decorrência de indisponibilidade financeira comprovada por meio do Decreto de Calamidade Financeira nº 47.101), houve a suplementação, mas ainda não houve liberação financeira para o pagamento de todas as unidades contempladas em 2017. Desta forma, não foi levado para a pactuação na CIB, nem deliberação no CEAS uma nova rodada do programa em 2018, dada a necessidade de liberação dos recursos financeiros dos restos a pagar relativos às unidades contempladas em 2017.</p>

P/A/OE:	4312 – Piso Mineiro de Assistência Social Variável
Justificativa:	<p><b>Justificativa de Desempenho Jan-Abr:</b> Em função do cenário fiscal do estado de Minas Gerais, não foi possível realizar a transferência aos municípios para manutenção dos serviços. Receberam repasse no 2º bimestre apenas os municípios que recebem cofinanciamento para constituição de Referência Técnica da Proteção Social Especial. Dos 11 municípios que se encaixam nessa modalidade, apenas o município de Rio do Prado não teve a parcela liquidada, em razão de problema no SIGCON.</p> <p><b>Outras informações de situação:</b> O Piso Mineiro de Assistência Social Variável consiste no cofinanciamento estadual orientado para atender as especificidades e diversidades dos territórios mineiros, adotando critérios de elegibilidade e partilha de acordo com as pactuações da CIB e deliberações do CEAS. Dessa forma, existem várias modalidades de cofinanciamento que compõem o Piso Mineiro Variável, como os recursos transferidos para o cofinanciamento de serviços socioassistenciais dos municípios remanescentes da chamada "Série Histórica", os recursos pactuados por Termos de Aceite firmados com o Governo Federal, dentre outros.</p> <p>Nos meses de março e abril foram liquidadas parcelas do Piso Mineiro Variável para os municípios que recebem cofinanciamento para constituição de Referência Técnica da Proteção Social Especial. Ao todo, são 11 municípios dentro dessa modalidade: Águas Formosas, Bandeira, Bertópolis, Crisolita, Fronteira dos Vales, Mata Verde, Palmópolis, Rio do Prado, Rubim, Santa Helena de Minas e Umburatiba. Esses municípios estão localizados nas áreas de abrangência do PAEFI Regional ofertado pelos CREAS Regionais dos Territórios Médio e Baixo Jequitinhonha e Mucuri. Apenas o município de Rio do Prado não teve a parcela liquidada, em razão de problema no SIGCON (demanda já enviada a SEGOV).</p> <p>Portanto, a meta de 114 municípios engloba todas as modalidades de cofinanciamento existentes no âmbito do Piso Mineiro Variável, porém em função do cenário fiscal do estado de Minas Gerais, a liquidação ocorreu apenas para a modalidade de Referência Técnica da Proteção Social Especial.</p> <p><b>Justificativa de Desempenho Jan-Jun:</b> Durante o bimestre foram liquidadas cinco parcelas do Piso Variável (parcelas de janeiro a maio de 2018), uma vez que em função do fluxo orçamentário foi possível aprovar a cota apenas no mês de maio.</p> <p><b>Justificativa de Desempenho Jan-Ago:</b> No início do ano, o crédito inicial nesta ação estava inferior ao necessário. Durante o ano, houve suplementação de R\$ 2.776.481,20 (fonte 71) e de R\$ 472.723,53 (fonte 56) para recompor o orçamento.</p> <p><b>Justificativa de Desempenho Jan-Out:</b> No mês de outubro não houve execução pois o SIAFI está indisponível para empenho desde o dia 13/10 (em decorrência de indisponibilidade financeira comprovada por meio do Decreto de Calamidade Financeira nº 47.101.), apesar da cota orçamentária estar aprovada. Houve suplementação orçamentária para recompor o orçamento e para atender a liquidação dos municípios de referência técnica que são cofinanciados com recursos da fonte 56.</p> <p><b>Justificativa de Desempenho Jan-Dez:</b> A execução física foi inferior ao planejado porque a meta considerava aumento do total de municípios que recebem o Piso Variável a partir da criação de novas modalidades de cofinanciamento para instituição de equipes volantes e para oferta do Serviço de Convivência em municípios que não possuem cofinanciamento federal. Em decorrência da situação fiscal do estado, foram mantidos apenas os 114 municípios que já eram cofinanciados e, com a implantação de mais dois CREAS Regionais, estabeleceu-se o repasse para Referências da PSE para mais 15 municípios, somando, portanto, 129 municípios.</p> <p><b>Outras informações de situação:</b> O crédito inicial aprovado na LOA não contemplava o repasse de 12 parcelas aos municípios que recebem o Piso Mineiro Variável, motivo pelo qual houve suplementação nesta ação. Além disso, para os municípios da Série Histórica e para os que recebem cofinanciamento decorrente de aceites com o Governo Federal, foram liquidadas apenas 9 parcelas do Piso Variável. A não liquidação das últimas 3 parcelas impactou a execução física e financeira no último bimestre..</p> <p>A memória de cálculo para a execução física é, de acordo com a modalidade de cofinanciamento e número de municípios: 101 municípios da Série Histórica (9 parcelas liquidadas em 2018); 10 municípios que fizeram aceite junto ao Governo Federal para manutenção de Residências Inclusivas e 1 para manutenção de Centro Dia (9 parcelas liquidadas em 2018); 1 município para custear Serviço de Acolhimento a partir de intervenção do Ministério Público (12 parcelas liquidadas em 2018); 11 municípios para constituírem Referências da PSE (que estão nas áreas de abrangências dos CREAS Médio e Baixo Jequitinhonha e Mucuri - 12 parcelas liquidadas em 2018). Como o mesmo município pode receber mais de uma modalidade, ao retirar os duplicados, tem-se 114 municípios. Com a implantação dos CREAS Vale do Rio Doce e Alto Jequitinhonha, estabeleceu-se o repasse para Referências da PSE para mais 15 municípios das áreas de abrangência desses CREAS (12 parcelas liquidadas em 2018), somando, portanto, 129 municípios.</p>

P/A/OE:	4447 – Implantação e Manutenção de Serviços Regionais de Média e Alta Complexidade
Justificativa:	<p><b>Justificativa de Desempenho Jan-Abr:</b> A unidade de CREAS Regional Alto Jequitinhonha (Diamantina) foi inaugurada em 16 de Março. As aquisições de materiais permanentes necessários à implantação ocorreram juntamente com as demais unidades (compras globais) e as despesas diversas para manutenção das atividades estarão refletidas na execução orçamentária após março/2018, ou seja, a partir do término do segundo bimestre/18.</p> <p><b>Outras informações de situação:</b> A unidade de CREAS Regional Alto Jequitinhonha (Diamantina) foi inaugurada em 16 de Março, portanto, para os próximos bimestres analisados, espera-se aumento da meta em reflexo desta unidade. As demais unidades de CREAS Regional previstas para os Territórios Norte e Vale do Aço, encontram-se em fase de implantação. A execução física refere-se aos 9 CREAS já implantados. A previsão orçamentária contempla recursos de implantações, que enquanto não forem concluídas não haverá aumento substancial na execução orçamentária.</p> <p><b>Justificativa de Desempenho Jan-Jun:</b> Conforme já mencionado em bimestres anteriores, a implantação das unidades de CREAS Regional acontece de forma gradativa, não necessariamente alterando no bimestre o status de baixa execução financeira. No bimestre analisado (3º), não houve a liquidação em sua totalidade para recursos humanos (contrato MGS). Acrescenta-se que, que o repasse aos municípios Canápolis, Monte Alegre de Minas, Padre Paraíso e Paineiras, referentes a CREAS Municipalizado dentro da ação de regionalização não foram efetivados no bimestre pois aguardam suplementação orçamentária.</p> <p><b>Justificativa de Desempenho Jan-Out:</b> A pactuação prevista nas normativas nacionais e aprovada no Plano Estadual de Regionalização (2015) dispõe que a implantação das unidades de CREAS Regional ocorrerá de forma gradativa, não necessariamente alterando no bimestre o status de baixa execução financeira. Até o 5º bimestre analisado não foram implantadas as unidades de CREAS Regionais Norte, com sede no município de Manga e CREAS Regional Vale do Aço, com sede</p>

	em Caratinga. A não implantação dessas 02 unidades regionais até o 5º bimestre gerou impactos no cumprimento da meta física e na execução financeira.
	<b>Justificativa de Desempenho Jan-Dez:</b> Estava prevista, para 2018, a implantação das unidades de CREAS Regionais no Território Norte, com sede no município de Manga, e no Território Vale do Aço, com sede em Caratinga. Todavia, em função da situação fiscal do estado, não foi possível a implantação dessas 02 unidades regionais, o que gerou impactos no cumprimento da meta física e na execução financeira inicialmente planejadas e, por consequência, no desempenho do índice de eficiência.

P/A/OE:	4586 – Transferência de renda
Justificativa:	<b>Justificativa de Desempenho Jan-Dez:</b> A ação consistia na criação de mecanismos de transferência de renda para famílias em situação de vulnerabilidade. Entretanto, considerando o cenário de restrição orçamentária do estado, foram priorizados as ações e os programas já iniciados, gerando impacto na execução prevista para essa ação.

b) Relativamente à eficiência da gestão orçamentária

A eficiência da gestão orçamentária é obtida a partir do alcance da relação ótima entre resultados produzidos e recursos empregados na consecução dos P/A/OE do “fundo”.

A mensuração da eficiência da gestão orçamentária foi precedida da análise da relação entre: (1) resultados obtidos em face dos previstos (meta física realizada *versus* meta física prevista) e (2) custos incorridos em face dos previstos (despesa realizada *versus* despesa fixada) de cada P/A/OE constante da Lei Orçamentária Anual LOA (excetuados P/A/OE que não apresentam execução financeira, ou seja, cuja despesa realizada tenha sido nula), conforme a equação a seguir.

$$\text{Coeficiente de Eficiência (E}_1\text{ \%)} = (\text{Meta física realizada}/\text{Meta física prevista}) / (\text{Despesa física realizada}/\text{Despesa física fixada}) \times 100$$

O desempenho de cada P/A/OE é determinado conforme os seguintes referenciais:

- $E_1\% \geq 70\%$  à Desempenho satisfatório (quanto à eficiência);
- $E_1\% < 70\%$  à Desempenho insatisfatório (idem).

A eficiência da gestão orçamentária (considerando-se os P/A/OE que apresentaram execução financeira no exercício) é avaliada com base no respectivo Índice de Eficiência ( $I_1\%$ ), ou seja, na percentagem dos P/A/OE com desempenho satisfatório quanto à eficiência, nos seguintes termos:

- Gestão Orçamentária Eficiente:

Hipótese em que 90% (noventa por cento) ou mais dos P/A/OE apresentam desempenho satisfatório quanto à eficiência, ou seja,  $I_1\% \geq 90\%$ .

- Gestão Orçamentária Parcialmente Eficiente:

Hipótese em que menos de 90% (noventa por cento) e mais de 10% (dez por cento) dos P/A/OE apresentam desempenho satisfatório quanto à eficiência, ou seja,  $10\% < I_1\% < 90\%$ ;

- Gestão Orçamentária Ineficiente:

Hipótese em que 10% (dez por cento) ou menos dos P/A/OE apresentam desempenho satisfatório quanto à eficiência, ou seja,  $I_1\% \leq 10\%$ .

O Índice de Eficiência ( $I_1\%$ ) da gestão orçamentária do Fundo Estadual de Assistência Social em 2018 é de **77,8%**, nos termos dos dados da execução física e financeira dos P/A/OE do “fundo”.

As principais justificativas apresentadas pelo gestor em face do desempenho insatisfatório de P/A/OE encontram-se relacionadas a seguir.

P/A/OE:	4596 – Estruturação da Política de Atendimento às Medidas em Meio Aberto
Justificativa:	<b>Justificativa de Desempenho Jan-Jun:</b> Face ao cenário de arrecadação do Estado, justifica-se a baixa execução pela não liberação de financeiro para execução da ação. <b>Justificativa de Desempenho Jan-Out:</b> Em agosto foram empenhadas 3 parcelas do cofinanciamento de referências técnicas de Proteção Social Especial nos municípios, no valor de R\$ 1.056.000,00. A liquidação da despesa foi programada para o último bimestre. <b>Justificativa de Desempenho Jan-Dez:</b> O crédito inicial aprovado na LOA não contemplava o repasse de todas as parcelas aos municípios que fizeram o aceite para cofinanciamento de referência técnica de Proteção Social Especial, responsável pelo atendimento aos adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas, motivo pelo qual houve suplementação nesta ação durante o ano.

P/A/OE:	4312 - Piso Mineiro de Assistência Social Variável
Justificativa:	<b>Justificativa de Desempenho Jan-Abr:</b> Em função do cenário fiscal do estado de Minas Gerais, não foi possível realizar a transferência aos municípios para manutenção dos serviços. Receberam repasse no 2º bimestre apenas os municípios que recebem cofinanciamento para constituição de Referência Técnica da Proteção Social Especial. Dos 11 municípios que se encaixam nessa modalidade, apenas o município de Rio do Prado não teve a parcela liquidada, em razão de problema no SIGCON. <b>Outras informações de situação:</b> O Piso Mineiro de Assistência Social Variável consiste no cofinanciamento estadual orientado para atender as especificidades e diversidades dos territórios mineiros, adotando critérios de elegibilidade e partilha de acordo com as pactuações da CIB e deliberações do CEAS. Dessa forma, existem várias modalidades de cofinanciamento que compõem o Piso Mineiro Variável, como os recursos transferidos para o cofinanciamento de serviços socioassistenciais dos municípios remanescentes da chamada "Série Histórica", os recursos pactuados por Termos de Aceite firmados com o Governo Federal, dentre outros. Nos meses de março e abril foram liquidadas parcelas do Piso Mineiro Variável para os municípios que recebem cofinanciamento para constituição de Referência Técnica da Proteção Social Especial. Ao todo, são 11 municípios dentro dessa modalidade: Águas Formosas, Bandeira, Bertópolis, Crisólita, Fronteira dos Vales, Mata Verde, Palmópolis, Rio do Prado, Rubim, Santa Helena de Minas e Umburatiba. Esses municípios estão localizados nas áreas de abrangência do PAEFI Regional ofertado pelos CREAS Regionais dos Territórios Médio e Baixo Jequitinhonha e Mucuri. Apenas o município de Rio do Prado não teve a parcela liquidada, em razão de problema no SIGCON (demanda já enviada a SEGOV).

Portanto, a meta de 114 municípios engloba todas as modalidades de cofinanciamento existentes no âmbito do Piso Mineiro Variável, porém em função do cenário fiscal do estado de Minas Gerais, a liquidação ocorreu apenas para a modalidade de Referência Técnica da Proteção Social Especial.

**Justificativa de Desempenho Jan-Jun:** Durante o bimestre foram liquidadas cinco parcelas do Piso Variável (parcelas de janeiro a maio de 2018), uma vez que em função do fluxo orçamentário foi possível aprovar a cota apenas no mês de maio.

**Justificativa de Desempenho Jan-Ago:** No início do ano, o crédito inicial nesta ação estava inferior ao necessário. Durante o ano, houve suplementação de R\$ 2.776.481,20 (fonte 71) e de R\$ 472.723,53 (fonte 56) para recompor o orçamento.

**Justificativa de Desempenho Jan-Out:** No mês de outubro não houve execução pois o SIAFI está indisponível para empenho desde o dia 13/10 (em decorrência de indisponibilidade financeira comprovada por meio do Decreto de Calamidade Financeira nº 47.101.), apesar da cota orçamentária estar aprovada. Houve suplementação orçamentária para recompor o orçamento e para atender a liquidação dos municípios de referência técnica que são cofinanciados com recursos da fonte 56.

**Justificativa de Desempenho Jan-Dez:** A execução física foi inferior ao planejado porque a meta considerava aumento do total de municípios que recebem o Piso Variável a partir da criação de novas modalidades de cofinanciamento para instituição de equipes volantes e para oferta do Serviço de Convivência em municípios que não possuem cofinanciamento federal. Em decorrência da situação fiscal do estado, foram mantidos apenas os 114 municípios que já eram cofinanciados e, com a implantação de mais dois CREAS Regionais, estabeleceu-se o repasse para Referências da PSE para mais 15 municípios, somando, portanto, 129 municípios.

**Outras informações de situação:** O crédito inicial aprovado na LOA não contemplava o repasse de 12 parcelas aos municípios que recebem o Piso Mineiro Variável, motivo pelo qual houve suplementação nesta ação. Além disso, para os municípios da Série Histórica e para os que recebem cofinanciamento decorrente de aceites com o Governo Federal, foram liquidadas apenas 9 parcelas do Piso Variável. A não liquidação das últimas 3 parcelas impactou a execução física e financeira no último bimestre..

A memória de cálculo para a execução física é, de acordo com a modalidade de cofinanciamento e número de municípios: 101 municípios da Série Histórica (9 parcelas liquidadas em 2018); 10 municípios que fizeram aceite junto ao Governo Federal para manutenção de Residências Inclusivas e 1 para manutenção de Centro Dia (9 parcelas liquidadas em 2018); 1 município para custear Serviço de Acolhimento a partir de intervenção do Ministério Público (12 parcelas liquidadas em 2018); 11 municípios para constituírem Referências da PSE (que estão nas áreas de abrangências dos CREAS Médio e Baixo Jequitinhonha e Mucuri - 12 parcelas liquidadas em 2018). Como o mesmo município pode receber mais de uma modalidade, ao retirar os duplicados, tem-se 114 municípios. Com a implantação dos CREAS Vale do Rio Doce e Alto Jequitinhonha, estabeleceu-se o repasse para Referências da PSE para mais 15 municípios das áreas de abrangência desses CREAS (12 parcelas liquidadas em 2018), somando, portanto, 129 municípios.

## II.2 Gestão Financeira

A gestão financeira do Fundo Estadual de Assistência Social no exercício de 2018 apresentou-se eficaz e parcialmente eficiente.

Tal conclusão se assenta nos seguintes parâmetros e ocorrências:

a) Relativamente à eficácia da gestão financeira

A gestão financeira da Sedese foi considerada eficaz em face da observância do limite de disponibilidade financeira para efeito de assunção de compromissos pelo *fundo*.

b) Relativamente à eficiência da gestão financeira

A eficiência da gestão financeira é obtida a partir da observância de disposições legais, do conhecimento tempestivo das disponibilidades do “fundo” e da previsão de ingressos futuros para efeito de assunção de compromissos financeiros, obtidos mediante mecanismos de controle e acompanhamento da utilização de seus recursos financeiros.

Nestes termos, a conclusão pela “eficiência parcial” da gestão financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS se assenta nas seguintes constatações:

Verificamos que não houve a pontualidade dos pagamentos realizados, gerando ônus financeiros adicionais de multas, juros de mora – elemento item de despesa 39.26, conforme relação abaixo:

Ano	U O	Vr.desp.emp.	Vr. desp. Liquid.	Vr.pg.financieiro	Nº Emp.	Elemento item desp.	Razão Social Credor
2018	4251	73,73	73,73	73,73	75	3926	PM BELO HORIZONTE
2018	4251	1.159,89	1.158,60	1.158,60	86	3926	PM DIAMANTINA
2018	4251	16.925,30	16.925,30	16.925,30	1004	3926	INSS
2018	4251	60,78	60,78	60,78	1455	3926	PM PECANHA
2018	4251	169,39	169,39	169,39	1475	3926	PM PECANHA
2018	4251	1,29	1,29	1,29	1560	3926	PM DIAMANTINA
	Soma:	18.390,38	18.389,09	18.389,09			

Ressalvamos que o não alcance da plena eficiência da gestão financeira do *fundo* foi influenciado pela ocorrência dos seguintes fatores externos, cuja gerência extrapola o limite de atuação do gestor:

a) Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças da Sedese justificou por meio do memorando SEDESE/SPGF. nº 29/2019 de 26/03/2019, informando que havia planejamento da alocação de recursos que era realizado mediante planilhas em excel e que os pagamentos de encargos financeiros em 2018, se deram principalmente devido ao contexto de calamidade financeira vivenciado pelo Estado.;

Os recursos foram devidamente aplicados, conforme análise realizada nos extratos bancários.

## II.3 Gestão Patrimonial

A gestão patrimonial do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS no exercício de 2018 apresentou-se parcialmente eficaz e parcialmente eficiente.

Tal conclusão se assenta nos seguintes parâmetros e ocorrências:

a) Relativamente à eficácia da gestão patrimonial

A eficácia da gestão patrimonial é obtida mediante o alcance dos objetivos para os quais o patrimônio do fundo é estabelecido.

Nestes termos, a conclusão pela “eficácia parcial” da gestão patrimonial do Fundo Estadual de Assistência social se assenta nas seguintes constatações:

a) A análise deste item ficou prejudicada, tendo em vista, que não foram realizados os Inventários de material permanente e de consumo em 31/12/2018, foram realizados somente os relatórios datados de 30/11/2018, sem informações sobre a adequada utilização e conservação dos bens patrimoniais.

No balanço de encerramento do exercício de 2018, constatamos os seguintes saldos:

Conta nº 1130101 – Material de Consumo: R\$ 29.986,40;

Conta nº 1420101 – Bens Móveis: R\$ 330.763,21;

Conta nº 1420103 – Bens Móveis a transferir: R\$ 10.632,00

#### b) Relativamente à eficiência da gestão patrimonial

A eficiência da gestão patrimonial é obtida mediante o conhecimento tempestivo do patrimônio do “fundo” no que se refere a sua composição e utilização.

Nestes termos, a conclusão pela “eficiência parcial” da gestão patrimonial do Fundo Estadual de Assistência Social se assenta nas seguintes constatações:

a) A análise deste item ficou prejudicada, tendo em vista, que não foram realizados os inventários de material de consumo e material permanente com data de 31/12/2018, foram realizados somente os relatórios datados de 30/11/2018, sem informações sobre a existência de normas de controle patrimonial, utilização e gestão do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais – SIAD-MG.

Constatamos recomendações da contadora da Sedese, por meio do Despacho nº 04 à Diretoria de Logística e Manutenção, datada de 08/02/2019, que não foram implementadas, conforme abaixo:

Sugerimos que seja relatado as atividades desempenhadas por essa comissão, e se foi verificada divergências entre a contagem física e as informações constantes nos sistemas corporativos (SIAD e SIAFI).

Sugerimos ainda que essa comissão especifique na planilha apresentada os bens que estão com permissão e cessão de uso, incluindo os de comodato, como citado nas especificações acima em cada unidade executora, se existir.

Apresentar também os relatórios com data base em 31/12/2018, conforme disposto no art. 3º, § 1º do Decreto 47.527, de 31 de outubro de 2018.

### III Avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal e estágio atual dos processos

A avaliação procedida sobre processos instaurados no ano exercício de 2018 para apuração de danos ao erário e inconformidades apontadas em relatórios de auditoria referentes a atos causadores de dano ao erário ocorridos no FEAS propiciou o alcance das conclusões apresentadas a seguir.

#### III.1 Relativamente à instauração de processos

Foi instaurado ou concluído 01 ( um ) processo a título de sindicância, inquérito, processo administrativo e tomada de contas especial, nos termos do quadro resumo a seguir.

Seq.	Especificação do Processo	Nº Portaria	Data instauração	Relação das irregularidades objeto de apuração	Indicação da Situação do Processo ao Final do Exercício (fase processual)	Resultados Efetivos Alcançados
01	Tomada de Contas Especial	Resolução Sedese nº 261/2010, Publicada em 19/10/2010	19/10/2010	Apurar supostas irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 334/1998, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado do Trabalho, da Assistência Social, da Criança e do Adolescente, e o Grupo de Apoio à Criança e ao Adolescente da Cabana e Região	Processo arquivado pela regularidade das contas tomadas, na fase interna da tomada de contas especial (TCPD finalizado)	OFÍCIO Nº 413/2018, de 13/11/2018, de informação à TCEMG da finalização do processo. Ressarcimento Integral do dano ao erário estadual

#### III.2 Relativamente às inconformidades apuradas

Foram apuradas em trabalhos de auditoria 03 (três) inconformidade relacionada com atos causadores de dano ao erário, nos termos do quadro resumo a seguir.

Síntese da inconformidade	Número e data do Relatório	Órgão e (ou) Setor de Procedência	Medida implementada em resposta à inconformidade contendo: especificação do Processo e nº do Processo	Justificativa apresentada pelo gestor na hipótese da não apuração do processo.	Ausência injustificada de providências relativas à inconformidade apurada
Inexistência de análise da prestação de contas parcial do Termo de colaboração nº 23/17, referente ao ano de 2017, descumprindo a Lei Federal nº 13.019/14, em seu artigo Art. 67, que dispõe:  “Art. 67 - O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.  § 2º No caso de previsão de mais de 1 (uma) parcela, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas parcial, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parcela liberada.  § 3º A análise da prestação de contas de que trata o § 2º deverá ser feita no prazo definido no plano de trabalho aprovado”.	1480.0938.18, emitido em 02/08/2018	Sedese/Feas	Não Implementada - com medidas em curso	Por meio do SEI/MG - Processo nº 1520.01.0002867/2018-25, a Diretora da DAC/SUBAS, encaminhou Análise SEDESE/DAC nº 2/2018, com a seguinte manifestação: A Diretora de Análise de Contas recebeu recentemente a documentação referente prestação de contas Ata Cidadania e demais Casas Lares, pois antes estava sob a responsabilidade de outra diretoria - DAPC e já estamos em processo de análise da prestação de contas até setembro 2017, documentação que foi entregue pela entidade até o momento.	

Falhas de controle interno no recebimento dos serviços executados pela empresa contratada, principalmente na conferência da entrega dos produtos, neste caso, referente ao lote 7, que foi objeto de análise.	1480.1430.18, emitido em 06/11/18	Sedese/Feas	Recomendação implementada parcialmente com as ações da DGTEP.	Resposta da DGTEP por meio do Memorando.SEDESE/DGTEP.nº 11/2018, de 03/12/18, esta Diretoria, está fazendo uma análise criteriosa, para que possamos levantar todas as documentações que não foram anexas, e a posteriori, solicitar das Instituições de Ensino FAU, FEPEMIG e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Muzambinho que nos envie.
Diferença no valor de R\$ 6.381,78 (seis mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos), entre o valor do saldo em banco informado no Relatório de Monitoramento do CEASAMINAS e o valor do saldo em banco constatado por esta Unidade Setorial de Controle Interno / USCL.	1480.1613.18, emitido em 17/12/18	Sedese/Feas	Recomendação em implementação	A Assessoria de Gestão de Convênios e Parcerias encaminhou resposta por meio do SEI/MG- processo nº 1480.01.0001460/2018-44, informação nº 4/2018 e fez a seguinte manifestação: Acatamos a proposta de medida saneadora e realizamos contato com a OSC parceira para verificar a ocorrência.

### III.3 Relativamente às providências adotadas pelo gestor

Da avaliação procedida sobre as providências adotadas pelo gestor diante de atos que tenham causado dano ao erário, objeto de recomendações de auditoria, afirmamos, nos termos dos subitens precedentes, que *não foram* plenamente tomadas as providências recomendadas.

### IV - Declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive nos procedimentos de encerramento de gestão, considerando o resultado das ações de fiscalização ou das auditorias realizadas no decorrer do exercício de 2018, indicando as falhas, irregularidades ou ilegalidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas

As informações relativas às auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial realizadas no ano exercício de 2018, relativas ao FEAS, e providências adotadas diante das falhas, irregularidades ou ilegalidades porventura constatadas encontram-se arroladas nos subitens a seguir.

#### IV.1 Relativamente às auditorias realizadas

Os documentos técnicos relativos a auditorias realizadas pela unidade setorial de auditoria interna do FEAS e emitidos no ano-exercício sob análise encontram-se relacionados no quadro resumo a seguir.

#### DOCUMENTOS TÉCNICOS DE AUDITORIA EMITIDOS EM 2018 QUADRO RESUMO

PRODUTO	QUANTIDADE
Relatório de Auditoria	03
Relatório de Avaliação de Efetividade	04
Relatório de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial	01
Parecer Técnico	
Certificado de Auditoria	
Certificado de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial	01
Nota de Auditoria	
Nota Técnica de Correição Administrativa	
Carta de Recomendação	
Mapa de Constatação (Relatório Preliminar)	04
QUANTIDADE TOTAL	13

#### DOCUMENTOS TÉCNICOS DE AUDITORIA EMITIDOS EM 2018 PELA CGE QUADRO RESUMO

PRODUTO	QUANTIDADE
Relatório de Auditoria	0
Relatório de Avaliação de Efetividade	0
Parecer	0
Nota de Auditoria	0
Mapa de Constatação (ou Relatório Preliminar)	0
QUANTIDADE TOTAL	0

No que concerne a trabalhos de auditoria de que podem resultar recomendações de adoção de providências por parte do gestor, encontram-se enumerados no quadro resumo a seguir os documentos técnicos emitidos pela unidade setorial de controle interno, referentes ao "fundo" no período em referência.

**RELATÓRIOS DE AUDITORIA\*  
EMITIDOS EM 2018**

1) Número: RA: 1480.0938.18 Data: 02/08/2018 Efetividade: 1480.1128.18	<b>Objetivo da auditoria:</b> Avaliação da regularidade da execução dos recursos transferidos do FEAS no elemento item subvenções Sociais e Auxílios do convênio nº 994/15, substituído pelo Termo de Colaboração nº 23/17, Ata Cidadania, firmado pela SEDESE, com execução no exercício de 2017, selecionado na Matriz de Risco elaborado pela CGE.
2) Número: RA: 1480.1430.18 Data: 06/11/2018 Efetividade: 1480.1566.18	<b>Objetivo da auditoria:</b> Avaliação das despesas consignadas no elemento item CURSOS DE FORMACAO E CAPACITACAO PARA O CIDADAO, bem como do instrumento celebrado com a Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas FEPESMIG, no exercício de 2017.
3) Número: RA: 1480.1613.18 Data: 17/12/18 Efetividade: Não	<b>Objetivo da auditoria:</b> Avaliar a regularidade do Termo de Fomento nº 1481001483/17, celebrado pela Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDESE, com o Instituto Ceasa Minas, bem como das despesas correspondentes consignadas no elemento item Subvenções e Auxílios, no exercício de 2017.

Nota: (\*) Excetuados os Relatórios de Avaliação de Efetividade.

Importante ressaltar a inexistência de Mapas de Constatação ou Relatórios Preliminares relativos aos trabalhos de auditoria não concluídos, cujas constatações detectadas e propostas de medidas saneadoras, foram encaminhadas ao auditado, para manifestação, antes do término do trabalho de auditoria, e posterior registro no Relatório.

#### IV.2 Relativamente às providências adotadas

O resultado quanto à efetividade das recomendações de auditoria decorrentes dos trabalhos da unidade setorial de controle interno do FEAS submetidos à avaliação de efetividade são informadas no quadro resumo a seguir, do qual constam ainda informações sobre os respectivos relatórios de avaliação de efetividade (RAE) emitidos no ano-exercício sob análise.

Salientamos que tais informações retratam os *status* de implementação de recomendações apurados na data de emissão dos respectivos relatórios de avaliação de efetividade (RAE).

#### RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO DE EFETIVIDADE EMITIDOS EM 2018

	Resultado quanto à efetividade	Total	Total %
1) Número:1480.0006.18 Data: 08.01.18 Documento de Auditoria:1480.1761.17	Implementada	6	42,86
	Não Implementada		
	Por ausência de providências	8	57,14
	Com medidas em curso		
	Excluída (ou) Não se aplica		
	TOTAL	14	100 %
2) Número:1480.1128.18 Data: 03.09.18 Documento de Auditoria:1480.0938.18	Resultado quanto à efetividade	Total	Total %
	Implementada	4	57,14
	Não Implementada		
	Por ausência de providências		
	Com medidas em curso	3	42,86
	Excluída (ou) Não se aplica		
TOTAL	7	100 %	
3) Número:1480.1566.18 Data: 07.12.18 Documento de Auditoria:1480.1430.18	Resultado quanto à efetividade	Total	Total %
	Implementada parcialmente	1	100,00
	Não Implementada		
	Por ausência de providências		
	Com medidas em curso		
	Excluída (ou) Não se aplica		
TOTAL	1	100 %	

Encontram-se reproduzidos no Apêndice A os RAE enumerados no quadro resumo em questão, por intermédio dos quais são disponíveis as seguintes informações relativas às providências adotadas diante das falhas, irregularidades ou ilegalidades constatadas em trabalhos de auditoria submetidos à avaliação de efetividade:

- inconformidades apuradas;
- recomendações de auditoria apresentadas;
- medidas implementadas pelo gestor;
- avaliação da implementação;
- considerações do auditor.

#### IV. 3 Declaração sobre a legalidade dos atos de gestão

A partir de exames realizados consoante normas e procedimentos de auditoria e incluindo provas em registros e documentos correspondentes na extensão da amostra selecionada para, segundo as circunstâncias, obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas, declaramos com base nos trabalhos de auditoria relativos ao exercício em foco e em atendimento ao inciso V do art. 10 da IN nº 14/2011 do TCE-MG, que, relativamente à amostra considerada, evidenciou-se a “legalidade com ressalvas” dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, praticados durante o ano-exercício de 2018.

As ressalvas em questão concernem a:

a) Inexistência de Certificação da subsistência do saldo em Restos a Pagar Processados em 31/12/2018 no valor de R\$ 126.945.397,35, sendo: referente ao exercício de 2011 o valor de R\$ 191.500,00; referente ao exercício de 2012 o valor de R\$ 376,00; referente ao exercício de 2014 o valor de R\$ 73.780,00; referente ao exercício de 2015 o valor de R\$ 5.301.661,29; referente ao exercício de 2016 o valor de R\$ 17.322.883,97; referente ao exercício de 2017 o valor de R\$ 52.907.460,61; e, referente ao exercício de 2018 o valor de R\$ 51.147.735,48, contrariando o disposto no §2º do art. 5º do Decreto nº 47.521, de 31 de outubro de 2018. O inventário realizado pela Comissão no final do exercício de 2018, também não certificou a subsistência dos saldos, limitou-se a recomendar que se verificassem a subsistência dos saldos.

b) Inexistência de Certificação da subsistência do saldo em Restos a Pagar Não Processados em 31/12/2018 no valor de R\$ 695.979,05, sendo: referente ao exercício de 2015 o valor de R\$ 2.474,80, referente ao exercício de 2017 o valor de R\$ 1.925,30 e referente ao exercício de 2018 o valor de R\$ 691.578,95, contrariando o disposto no §2º do art. 5º do Decreto nº 47.521, de 31 de outubro de 2018. O inventário realizado pela Comissão no final do exercício de 2018, não certificou a subsistência dos saldos, o saldo desta conta nem foi citado no inventário.

c) Inexistência de Certificação da substância do saldo da conta nº 2188188 - OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS em 31/12/2018 no valor de R\$ 9.325,71, sendo: referente ao exercício de 2012 o valor de R\$ 736,50; referente ao exercício de 2015 o valor de R\$ 5,11; referente ao exercício de 2016 o valor de R\$ 5,33; referente ao exercício de 2017 o valor de R\$ 422,90; e, referente ao exercício de 2018 o valor de R\$ 8.155,87, contrariando o disposto no §2º do art. 5º do Decreto nº 47.521, de 31 de outubro de 2018. O inventário realizado pela Comissão no final do exercício de 2018, não certificou a substância dos saldos, limitou-se a recomendar que se verificassem a substância dos saldos.

d) Inexistência de avaliação da tempestividade e fidedignidade do saldo da conta contábil nº 1134188 - OUTRAS RESPONSABILIDADES - na importância de R\$ 1.621.117,23, tendo em vista, que em consulta realizada no Armazém SIAFI MG (Sistema de Administração Financeira de Minas Gerais) - Business Objects "BO", identificamos diversos saldos registrados dos anos 1996 a 2016, sendo: do exercício de 96 o valor de R\$ 31.055,32, do exercício de 98 o valor de R\$ 4.846,12, do exercício de 99 o valor de R\$ 349.686,68, do exercício de 2000 o valor de R\$ 56.218,48, do exercício de 2001 o valor de R\$ 75.038,68, do exercício de 2002 o valor de R\$ 278.736,61, do exercício de 2003 o valor de R\$ 8.481,29, do exercício de 2004 o valor de R\$ 60.711,21, do exercício de 2005 o valor de R\$ 150.930,78, do exercício de 2006 o valor de R\$ 163.181,41, do exercício de 2007 o valor de R\$ 226.567,13, do exercício de 2008 o valor de R\$ 105.945,51, do exercício de 2009 o valor de R\$ 109.200,00, do exercício de 2015 o valor de R\$ 286,04, do exercício de 2016 o valor de R\$ 231,97.

e) Inexistência de avaliação da tempestividade e fidedignidade do saldo da conta contábil nº 1134103 - PRESTACAO DE CONTAS DE CONVENIOS IMPUGNADAS - na importância de R\$ 654.176,26 de 2018, tendo em vista, que em consulta realizada no Armazém SIAFI MG (Sistema de Administração Financeira de Minas Gerais) - Business Objects "BO", identificamos diversos saldos registrados dos anos 1998 a 2010, sendo: do exercício de 98 o valor de R\$ 30.474,04, do exercício de 2001 o valor de R\$ 12.734,32, do exercício de 2002 o valor de R\$ 53.730,48, do exercício de 2003 o valor de R\$ 6.555,34, do exercício de 2004 o valor de R\$ 47.281,12, do exercício de 2008 o valor de R\$ 113.498,00, do exercício de 2009 o valor de R\$ 162.040,00, do exercício de 2010 o valor de R\$ 209.734,00.

f) Constatamos que o saldo da conta contábil nº 8119106 - DIVERSOS RESPONSÁVEIS EM APURAÇÃO - na importância de R\$ 5.529.892,43 (cinco milhões, quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos), de 2018, não é fidedigno, tendo em vista, que em consulta realizada no Armazém SIAFI MG (Sistema de Administração Financeira de Minas Gerais) - Business Objects "BO", identificamos diversos saldos registrados nos anos de 1998 a 2008, sendo: do exercício de 98 o valor de R\$ 177.321,79, do exercício de 1999 o valor de R\$ 1.026.017,93, do exercício de 2000 o valor de R\$ 299.044,35, do exercício de 2001 o valor de R\$ 162.689,56, do exercício de 2002 o valor de R\$ 647.565,82, do exercício de 2003 o valor de R\$ 270.290,59, do exercício de 2004 o valor de R\$ 365.955,21, do exercício de 2005 o valor de R\$ 472.161,41, do exercício de 2006 o valor de R\$ 338.553,77, do exercício de 2007 o valor de R\$ 1.423.192,00, do exercício de 2008 o valor de R\$ 347.100,00, que já deveriam ter sido baixados ou transferidos para a conta 1134 - Créditos por danos ao patrimônio.

g) Constatamos que o saldo da conta contábil nº 113110101 - ADIANTAMENTOS/DIÁRIAS DE VIAGEM ANTECIPADAS CONCEDIDAS A PESSOAL - na importância de R\$ 9.653,05 (Nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinco centavos) de 31/12/2018 não é fidedigno, tendo em vista, que em consulta realizada no Armazém SIAFI MG (Sistema de Administração Financeira de Minas Gerais) - Business Objects "BO", identificamos diversos saldos na conta referente aos exercícios de: 2013 no valor de R\$ 994,00, 2014 no valor de R\$ 1.196,40, 2015 no valor de R\$ 3.109,05, 2016 no valor de R\$ 982,00, 2017 no valor de R\$ 1.771,55 e 2018 no valor de R\$ 1.600,05, que deveriam ter sido baixadas, considerando a legislação pertinente.

h) Constatamos inconsistência no saldo no valor de R\$ 21.376.317,02 (vinte e um milhões, trezentos e setenta e seis mil, trezentos e dezessete reais e dois centavos) da conta contábil 8.1.2.2.1.04 OBRIGACOES CONVENIADAS A COMPROVAR em 31/12/18, tendo em vista, que em consulta realizada no Armazém SIAFI MG (Sistema de Administração Financeira de Minas Gerais) - Business Objects "BO", identificamos diversos saldos devedores, sendo que a conta é credora, nos seguintes exercícios: exercício de 2004, no valor de R\$ 3.389,24, exercício de 2005, no valor de R\$ 113.421,06, exercício de 2007, no valor de R\$ 46.000,00, exercício de 2008 no valor de R\$ 106.000,00, exercício de 2009, no valor de R\$ 64.240,00 e no exercício de 2010, no valor de R\$ 70.000,00, os valores acima somam a importância de R\$ 403.050,30, identificamos também diversas registros, cujos saldos já deveriam ter sido baixados, considerando suas datas de registro dos seguintes exercícios: 2013 no valor de R\$ 13.144.328,00, 2015 no valor de R\$ 2.007.583,32, 2017 no valor de R\$ 5.250.000,00 e 2018 no valor de R\$ 1.377.456,00, somando a importância de R\$ 21.779.367,32, contrariando a legislação pertinente.

Observação: Encaminhamos 02 (dois) memorandos (memorando nº 11/2019 de 18/02/19 e memorando nº 28/2019 de 18/03/2019, por meio do "SEI (Processo nº 1520.01.0001233/2019-05) para a Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, solicitando justificativas para a existência dos saldos, não recebemos resposta.

Nota: Em face do que dispõe o § 2º, art. 10 da IN TCMG nº 14/2011, esclarecemos que inexistem solicitações formais de esclarecimentos realizadas pelo auditor sobre as contas do exercício.

#### **V Avaliação do cumprimento da Política Geral da Aplicação dos Recursos, das Diretrizes e Prioridades Aprovadas pelo Grupo Coordenador, bem como do Cronograma Físico e Financeiro Organizado pelo Gestor do Fundo**

##### **a) Quanto ao cumprimento da política geral da aplicação dos recursos, das diretrizes e prioridades aprovadas pelo grupo coordenador do fundo**

A aplicação dos recursos do fundo está prevista na Lei nº 12.227, de 02/07/1996, que "Cria o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS - e dá outras providências", em seu art. 3º:

Art. 3º - Os recursos do FEAS serão aplicados:

I - no pagamento dos benefícios eventuais previstos no inciso I do art. 13 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, segundo critério estabelecido pelo Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS;

II - no apoio técnico e financeiro a serviço, programa ou projeto de assistência social, de âmbito estadual, regional ou local, aprovado pelo CEAS, observada a prioridade estabelecida no parágrafo único do art. 23 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

III - nas ações assistenciais de caráter emergencial, executadas em conjunto com os municípios, sob a orientação e com a concordância do Conselho Municipal de Assistência Social;

IV - na capacitação de recursos humanos e no desenvolvimento de estudos e pesquisas relativos à área de assistência social;

V - no estímulo e apoio às ações regionalizadas de assistência social;

VI - no desenvolvimento das ações assistenciais propostas no Plano Estadual de Assistência Social, aprovadas pelo CEAS;

VII - na transferência de recursos aos fundos municipais de assistência social;

VIII - na celebração de convênio ou contrato com entidade privada, filantrópica ou não, prestadora de serviço na área de assistência social;

IX - no estímulo e apoio técnico e financeiro a associação ou consórcio municipal de prestação de serviço de assistência social.

#### **Da Política geral de aplicação dos recursos do fundo, definida pelo grupo coordenador**

Informações do Diretor do Fundo Estadual de Assistência Social, por meio da Nota 1 - SEDESE/DGFEAS, datada de 10/05/2019:

O Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) não possui grupo coordenador constituído. Conforme disposto nas normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o controle social do FEAS é exercido pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), que aprova o planejamento anual e aplicação dos recursos trimestral e anualmente. A aplicação dos recursos segue o disposto no Art. 3º da referida lei e o planejamento anual aprovado pelo CEAS.

Ressaltamos que a Lei estadual nº 12.227, que cria o FEAS, datada de 1996, encontra-se defasada em relação às atuais normativas que definem e regulamentam a política de assistência social, a saber, a LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social), lei nº 8.742/1993, alterada em 2011 pela Lei nº 12.435 de 06/07/2011, a Lei estadual nº 12.226/1996, atualizada pelas Leis nº 19.444 de 11/01/2011 e nº 19.578 de 16/08/2011, e a NOB SUAS 2012 (Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12/12/2012). Conforme disposto no parágrafo 1º do Art. 48 da NOB SUAS 2012 "Cabe ao órgão da administração pública responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social na União, Estados, no Distrito Federal e nos Municípios gerir o Fundo de Assistência Social, sob orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social". A Subsecretaria de Assistência Social está realizando estudo técnico para subsidiar a elaboração de proposta de alteração da lei de criação do fundo, para adequá-la à lógica do Sistema Único de Assistência Social.

#### **Das Diretrizes de aplicação dos recursos do fundo**

Informações do Diretor do Fundo Estadual de Assistência Social, por meio da Nota 2 - SEDESE/DGFEAS, datada de 10/05/2019:

A Gestão Financeira da Assistência Social se efetiva por meio dos fundos de assistência social, utilizando critérios de partilha dos recursos neles alocados. Os critérios de partilha são pactuados na Comissão Intergestores Bipartite - CIB e aprovados, no caso do estado de Minas Gerais, pelo Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS.

Cabe à Subsecretaria de Assistência Social/SUBAS, da SEDESE, a coordenação da política da assistência social em Minas Gerais e a gestão do Fundo Estadual de Assistência Social, conforme Lei Delegada 180/2011.

Ao Conselho Estadual de Assistência Social/CEAS cabe o controle, a fiscalização da gestão e a deliberação sobre a execução, realizados através de resoluções que aprovam a proposta orçamentária, os critérios de partilha, o plano de aplicação e a execução orçamentária e financeira, conforme artigo 13º da Lei 12.262, atualizada pela Lei 19.444, de 11/01/2011.

Os repasses de recursos financeiros são efetuados de forma regular e automática, através do sistema fundo a fundo/SISFAF, no caso dos benefícios e serviços continuados, diretamente do Fundo Estadual aos Fundos Municipais de Assistência Social, regulado pelo Decreto 46.873 de 26 de outubro de 2015 e, por meio de convênios, para o desenvolvimento de programas e projetos com duração determinada.

A proposta orçamentária do ano de 2018, que trata dos recursos financeiros, alocados no Fundo Estaduais de Assistência Social, e das metas físicas, foi aprovada pelo Conselho Estadual de Assistência Social/CEAS, por meio da Resolução Nº 611, de 20 de Outubro de 2017.

A SUBAS apresenta trimestralmente ao CEAS o Relatório Trimestral de Atividades, para deliberação, a qual é publicada no Diário Oficial. As resoluções de aprovação dos relatórios trimestrais de atividades, referentes ao exercício de 2018, são respectivamente:

- Resolução Nº 631/2018, de 23/07/2018. Aprovou a prestação de contas do FEAS referente ao 1º Trimestre;
- Resolução Nº 639/2018, de 24/09/2018. Aprovou a prestação de contas do FEAS referente ao 2º Trimestre;
- Resolução Nº 647/2018, de 17/12/2018. Aprovou a prestação de contas do FEAS referente ao 3º Trimestre”;

#### b) Quanto ao cumprimento do cronograma físico e financeiro organizado pelo gestor do fundo

Cronograma físico e financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS em 2018.

Dados Físicos e Orçamentários						
Unidade	04251 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ano de Referência:	2018					
Programa	0114 - OFERTA DE PROTEÇÃO SOCIOASSISTENCIAL					
Ação	4311 - PISO MINEIRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FIXO - Ação com meta física não cumulativa - IAG: 1					
Público Alvo	FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, RISCO SOCIAL E VIOLAÇÃO DE DIREITOS					
Produto	MUNICÍPIO ATENDIDO					
Unidade de Medida	MUNICÍPIO					
Mês	Programação Física	Reprogramação Física	Realização Física	Programação Orçamentária	Reprogramação Orçamentária	Realização Orçamentária
Janeiro	0	0	0	0	0	0
Fevereiro	0	0	0	0	0	0
Março	0	0	0	0	0	0
Abril	0	736	736	0	13.495.299,00	13.495.299,00
Mai	0	249	249	0	4.396.030,60	4.396.030,60
Junho	0	684	684	0	3.582.591,00	3.582.591,00
Julho	0	264	264	0	1.713.280,00	1.713.280,00
Agosto	0	853	853	0	12.833.610,00	12.833.610,00
Setembro	853	843	843	13.511.425,75	4.488.446,40	4.488.446,40
Outubro	853	1	1	13.511.425,75	-12.006,40	-12.006,40
Novembro	853	0	0	13.511.425,75	0	0
Dezembro	853	853	1	13.511.425,75	13.548.452,40	5.651,80
<b>Total</b>	<b>853</b>	<b>853</b>	<b>853</b>	<b>54.045.703,00</b>	<b>54.045.703,00</b>	<b>40.502.902,40</b>
Ação	4312 - PISO MINEIRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VARIÁVEL - Ação com meta física não cumulativa - IAG: 1					

<b>Público Alvo</b>	FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, RISCO SOCIAL E VIOLAÇÃO DE DIREITOS					
<b>Produto</b>	MUNICIPIO COFINANCIADO					
<b>Unidade de Medida</b>	MUNICÍPIO					
<b>Mês</b>	<b>Programação Física</b>	<b>Reprogramação Física</b>	<b>Realização Física</b>	<b>Programação Orçamentária</b>	<b>Reprogramação Orçamentária</b>	<b>Realização Orçamentária</b>
Janeiro	0	0	0	0	0	0
Fevereiro	0	0	0	90.000,00	90.000,00	90.000,00
Março	0	8	8	32.000,00	32.000,00	32.000,00
Abril	114	2	2	779.412,00	14.507,20	14.507,20
Maió	114	114	114	779.412,00	3.093.857,49	3.093.857,49
Junho	114	114	114	779.412,00	775.472,60	775.472,60
Julho	114	21	21	779.412,00	146.000,00	146.000,00
Agosto	114	102	102	779.412,00	2.325.545,41	2.325.545,41
Setembro	114	129	129	779.412,00	821.412,60	821.412,60
Outubro	114	0	0	779.412,00	0	0
Novembro	114	26	26	779.412,00	192.163,80	192.163,80
Dezembro	200	200	0	169.174,00	2.791.715,63	0
<b>Total</b>	<b>200</b>	<b>0</b>	<b>129</b>	<b>6.526.470,00</b>	<b>10.282.674,73</b>	<b>7.490.959,10</b>
<b>Ação</b>	<b>4313 - OFERTA DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NÃO REGIONAIS - Ação com meta física não cumulativa - IAG: 0</b>					
<b>Público Alvo</b>	FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, RISCO SOCIAL E VIOLAÇÃO DE DIREITOS					
<b>Produto</b>	UNIDADE CO-FINANCIADA					
<b>Unidade de Medida</b>	UNIDADE					
<b>Mês</b>	<b>Programação Física</b>	<b>Reprogramação Física</b>	<b>Realização Física</b>	<b>Programação Orçamentária</b>	<b>Reprogramação Orçamentária</b>	<b>Realização Orçamentária</b>
Janeiro	47	47	47	0	0	0
Fevereiro	47	47	47	0	0	0
Março	47	47	47	0	0	0
Abril	47	30	30	2.702.564,67	1.363.264,00	1.363.264,00
Maió	47	37	37	0	484.738,92	484.738,92
Junho	47	47	47	0	428.455,15	428.455,15
Julho	47	47	47	0	0	0
Agosto	47	46	46	2.702.564,67	902.546,92	902.546,92
Setembro	47	46	46	0	0	0

Outubro	47	46	46	0	0	0
Novembro	47	40	40	0	3.536.890,92	3.536.890,92
Dezembro	47	47	45	2.702.564,66	1.009.890,66	485.140,85
<b>Total</b>	<b>47</b>	<b>0</b>	<b>47</b>	<b>8.107.694,00</b>	<b>7.725.786,57</b>	<b>7.201.036,76</b>

**Ação** 4447 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS REGIONAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - Ação com meta física não cumulativa - IAG: 1

**Público Alvo** FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, RISCO SOCIAL E VIOLAÇÃO DE DIREITOS

**Produto** SERVIÇO IMPLANTADO E MANTIDO

**Unidade de Medida** SERVIÇO

Mês	Programação Física	Reprogramação Física	Realização Física	Programação Orçamentária	Reprogramação Orçamentária	Realização Orçamentária
Janeiro	9	9	9	0	0	0
Fevereiro	9	9	9	257.574,78	257.574,78	257.574,78
Março	9	9	9	429.415,95	316.455,12	316.455,12
Abril	9	9	9	441.961,83	135.113,95	135.113,95
Mai	10	9	9	417.961,83	121.397,00	121.397,00
Junho	11	9	9	647.000,00	109.432,19	109.432,19
Julho	11	9	9	650.000,00	758.431,55	758.431,55
Agosto	11	9	9	534.931,34	104.396,89	104.396,89
Setembro	11	9	9	534.931,34	613.295,41	613.295,41
Outubro	11	9	9	534.931,34	387.838,47	387.838,47
Novembro	11	9	9	706.708,02	554.111,31	554.111,31
Dezembro	13	13	9	3.784.573,57	1.683.185,42	845.106,97
<b>Total</b>	<b>13</b>	<b>0</b>	<b>9</b>	<b>8.939.990,00</b>	<b>5.041.232,09</b>	<b>4.203.153,64</b>

**Ação** 4586 - TRANSFERÊNCIA DE RENDA - IAG: 0

**Público Alvo** FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, RISCO SOCIAL E VIOLAÇÃO DE DIREITOS

**Produto** FAMÍLIA BENEFICIADA

**Unidade de Medida** FAMÍLIA

Mês	Programação Física	Reprogramação Física	Realização Física	Programação Orçamentária	Reprogramação Orçamentária	Realização Orçamentária
Janeiro	0	0	0	0	0	0
Fevereiro	0	0	0	0	0	0
Março	0	0	0	0	0	0

Abril	0	0	0	0	0	0
Mai	0	0	0	0	0	0
Junho	0	0	0	0	0	0
Julho	0	0	0	0	0	0
Agosto	0	0	0	0	0	0
Setembro	0	0	0	0	0	0
Outubro	0	0	0	0	0	0
Novembro	0	0	0	0	0	0
Dezembro	10	0	0	10.000,00	0	0
<b>Total</b>	<b>10</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

<b>Programa</b>	<b>0204 - ROMPIMENTO DA TRAJETÓRIA INFRACIONAL DOS ADOLESCENTES DO ESTADO</b>					
<b>Ação</b>	<b>4596 - ESTRUTURAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS EM MEIO ABERTO - Ação com meta física não cumulativa - IAG: 0</b>					
<b>Público Alvo</b>	ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE INTERNAÇÃO E SEMILIBERDADE, INTERNAÇÃO PROVISÓRIA E INTERNAÇÃO-SANÇÃO.					
<b>Produto</b>	MUNICÍPIO COFINANCIADO					
<b>Unidade de Medida</b>	MUNICÍPIO					
<b>Mês</b>	<b>Programação Física</b>	<b>Reprogramação Física</b>	<b>Realização Física</b>	<b>Programação Orçamentária</b>	<b>Reprogramação Orçamentária</b>	<b>Realização Orçamentária</b>
Janeiro	0	0	0	0	0	0
Fevereiro	15	15	15	0	0	0
Março	15	0	0	0	0	0
Abril	175	0	0	466.545,00	0	0
Mai	175	0	0	0	0	0
Junho	175	0	0	0	0	0
Julho	175	0	0	0	0	0
Agosto	175	6	6	0	4.000,00	4.000,00
Setembro	175	0	0	0	0	0
Outubro	175	0	0	0	-4.000,00	-4.000,00
Novembro	175	151	151	0	906.000,00	906.000,00
Dezembro	175	175	152	0	1.288.221,98	60.000,00
<b>Total</b>	<b>175</b>	<b>0</b>	<b>152</b>	<b>466.545,00</b>	<b>2.194.221,98</b>	<b>966.000,00</b>

<b>Programa</b>	<b>0002 - REDE CUIDAR - APRIMORAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL</b>
-----------------	---

<b>Ação</b>	4172 - INCENTIVO FINANCEIRO E MATERIAL A UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS - IAG: 1					
<b>Público Alvo</b>	FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, RISCO SOCIAL E VIOLAÇÃO DE DIREITOS					
<b>Produto</b>	UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL BENEFICIADA					
<b>Unidade de Medida</b>	UNIDADE					
<b>Mês</b>	<b>Programação Física</b>	<b>Reprogramação Física</b>	<b>Realização Física</b>	<b>Programação Orçamentária</b>	<b>Reprogramação Orçamentária</b>	<b>Realização Orçamentária</b>
Janeiro	0	0	0	0	0	0
Fevereiro	0	0	0	0	0	0
Março	0	0	0	0	0	0
Abril	0	0	0	0	0	0
Maiο	0	0	0	0	0	0
Junho	333	0	0	10.000,00	0	0
Julho	0	0	0	0	0	0
Agosto	0	0	0	0	0	0
Setembro	0	0	0	0	0	0
Outubro	0	0	0	0	0	0
Novembro	0	0	0	0	0	0
Dezembro	0	0	0	0	10.000.000,00	0
<b>Total</b>	<b>333</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000.000,00</b>	<b>0</b>

<b>Ação</b>	4174 - GESTÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA REDE CUIDAR - IAG: 1					
<b>Público Alvo</b>	FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, RISCO SOCIAL E VIOLAÇÃO DE DIREITOS					
<b>Produto</b>	UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL MONITORADA					
<b>Unidade de Medida</b>	UNIDADE					
<b>Mês</b>	<b>Programação Física</b>	<b>Reprogramação Física</b>	<b>Realização Física</b>	<b>Programação Orçamentária</b>	<b>Reprogramação Orçamentária</b>	<b>Realização Orçamentária</b>
Janeiro	0	0	0	0	0	0
Fevereiro	0	0	0	0	0	0
Março	0	0	0	0	0	0
Abril	0	0	0	0	0	0
Maiο	333	0	0	100.000,00	0	0
Junho	0	0	0	0	0	0
Julho	0	0	0	0	0	0
Agosto	0	0	0	0	0	0

Setembro	0	91	91	0	0	0
Outubro	0	91	91	0	0	0
Novembro	0	91	91	0	0	0
Dezembro	0	91	91	0	0	0
<b>Total</b>	<b>333</b>	<b>364</b>	<b>364</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

<b>Programa</b>	0091 - QUALIFICA SUAS					
<b>Ação</b>	4444 - CAPACITAÇÃO CONTINUADA DO SUAS - IAG: 1					
<b>Público Alvo</b>	GESTORES, TÉCNICOS E CONSELHEIROS DO SUAS					
<b>Produto</b>	PESSOA QUALIFICADA					
<b>Unidade de Medida</b>	PESSOA					
<b>Mês</b>	<b>Programação Física</b>	<b>Reprogramação Física</b>	<b>Realização Física</b>	<b>Programação Orçamentária</b>	<b>Reprogramação Orçamentária</b>	<b>Realização Orçamentária</b>
Janeiro	392	392	392	0	0	0
Fevereiro	156	156	156	0	0	0
Março	800	179	179	0	0	0
Abril	800	1.922	1.922	4.300,00	0	0
Maiο	1.600	359	359	0	0	0
Junho	1.400	1.457	1.457	1.847.510,37	4.375,00	4.375,00
Julho	1.000	875	875	0	393.141,62	393.141,62
Agosto	400	735	735	22.250,16	825.004,91	825.004,91
Setembro	400	111	111	66.750,47	167.558,77	167.558,77
Outubro	350	750	750	0	97.274,80	97.274,80
Novembro	350	291	291	0	256.223,77	256.223,77
Dezembro	352	532	118	0	1.122.890,70	372.083,18
<b>Total</b>	<b>8.000</b>	<b>7.759</b>	<b>7.345</b>	<b>1.940.811,00</b>	<b>2.866.469,57</b>	<b>2.115.662,05</b>

<b>Ação</b>	4446 - VIGILÂNCIA E APOIO TÉCNICO AOS MUNICÍPIOS NO APRIMORAMENTO DO SUAS - Ação com meta física não cumulativa - IAG: 1					
<b>Público Alvo</b>	GESTORES, TÉCNICOS E CONSELHEIROS DO SUAS					
<b>Produto</b>	MUNICÍPIO APOIADO					
<b>Unidade de Medida</b>	MUNICÍPIO					
<b>Mês</b>	<b>Programação Física</b>	<b>Reprogramação Física</b>	<b>Realização Física</b>	<b>Programação Orçamentária</b>	<b>Reprogramação Orçamentária</b>	<b>Realização Orçamentária</b>
Janeiro	153	153	153	0	0	0

Fevereiro	185	185	185	67.340,88	67.340,88	67.340,88
Março	300	210	210	38.501,79	39.611,29	39.611,29
Abril	350	522	522	121.000,00	21.921,88	21.921,88
Maiο	400	552	552	225.070,72	22.063,53	22.063,53
Junho	600	618	618	121.000,00	31.238,11	31.238,11
Julho	700	655	655	121.000,00	31.703,71	31.703,71
Agosto	800	673	673	173.035,36	10.798,18	10.798,18
Setembro	820	683	683	121.000,00	14.052,64	14.052,64
Outubro	840	696	696	121.000,00	64.775,38	64.775,38
Novembro	840	702	702	121.000,00	425.818,83	425.818,83
Dezembro	853	853	702	551.841,25	804.486,59	158.595,33
<b>Total</b>	<b>853</b>	<b>853</b>	<b>702</b>	<b>1.781.790,00</b>	<b>1.533.811,02</b>	<b>887.919,76</b>

<b>Programa</b>	0115 - APOIO AO CONTROLE SOCIAL E À GESTÃO COMPARTILHADA DO SUAS					
<b>Ação</b>	4319 - OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO COMPARTILHADA E PARTICIPATIVA DO SUAS - Ação com meta física não cumulativa - IAG: 0					
<b>Público Alvo</b>	GESTORES, USUÁRIOS, TRABALHADORES, CONSELHEIROS E REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL					
<b>Produto</b>	INSTÂNCIA REGIONAL DE GESTÃO COMPARTILHADA CRIADA					
<b>Unidade de Medida</b>	UNIDADE					
<b>Mês</b>	<b>Programação Física</b>	<b>Reprogramação Física</b>	<b>Realização Física</b>	<b>Programação Orçamentária</b>	<b>Reprogramação Orçamentária</b>	<b>Realização Orçamentária</b>
Janeiro	2	2	2	0	0	0
Fevereiro	2	2	2	0	0	0
Março	2	2	2	0	0	0
Abril	4	3	3	9.000,00	716,98	716,98
Maiο	4	4	4	100.000,00	0	0
Junho	4	4	4	0	0	0
Julho	6	4	4	13.500,00	190.779,10	190.779,10
Agosto	6	4	4	0	447,71	447,71
Setembro	6	44	44	0	368,55	368,55
Outubro	6	44	44	13.500,00	2.333,10	2.333,10
Novembro	6	44	44	0	763,5	763,5
Dezembro	38	44	44	403.807,00	478.398,06	350,04
<b>Total</b>	<b>38</b>	<b>44</b>	<b>44</b>	<b>539.807,00</b>	<b>673.807,00</b>	<b>195.758,98</b>

<b>Ação</b>	<b>4320 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Ação com meta física não cumulativa - IAG: 0</b>					
<b>Público Alvo</b>	GESTORES, USUÁRIOS, TRABALHADORES, CONSELHEIROS E REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL					
<b>Produto</b>	CONSELHO APOIADO					
<b>Unidade de Medida</b>	CONSELHO					
<b>Mês</b>	<b>Programação Física</b>	<b>Reprogramação Física</b>	<b>Realização Física</b>	<b>Programação Orçamentária</b>	<b>Reprogramação Orçamentária</b>	<b>Realização Orçamentária</b>
Janeiro	1	1	1	0	0	0
Fevereiro	1	1	1	5.962,60	5.962,60	5.962,60
Março	1	1	1	2.158,83	11.249,28	11.249,28
Abril	1	1	1	47.900,00	26.813,64	26.813,64
Maiο	1	1	1	148.900,00	37.575,30	37.575,30
Junho	1	1	1	51.400,00	9.987,03	9.987,03
Julho	1	1	1	48.900,00	16.689,30	16.689,30
Agosto	1	1	1	44.900,00	16.045,87	16.045,87
Setembro	1	1	1	47.400,00	15.756,00	15.756,00
Outubro	1	1	1	44.900,00	6.894,95	6.894,95
Novembro	1	1	1	48.900,00	17.636,10	17.636,10
Dezembro	1	1	1	54.080,57	427.336,93	52.812,44
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>545.402,00</b>	<b>591.947,00</b>	<b>217.422,51</b>

**Ação 4311 - PISO MINEIRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FIXO**

Recursos transferidos 100% para os Fundos Municipais dos Municípios, por meio de contribuições da Fonte de Recursos 71 - Recursos do Fundo Estadual de Erradicação da Miséria.

**Para a ação 4312 - PISO MINEIRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VARIÁVEL**

Recursos transferidos 100% para os Fundos Municipais dos Municípios, por meio de contribuições da Fonte de Recursos 71 - Recursos do Fundo Estadual de Erradicação da Miséria e Fonte 56 - Transferências de Recursos da União Vinculadas a Assistência Social.

**Para a ação 4313 - OFERTA DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NÃO REGIONAIS**

Recursos transferidos 100% para as Organizações Sociais, por meio de subvenções Sociais da Fonte de Recursos 71 - Recursos do Fundo Estadual de Erradicação da Miséria.

**Para a ação 4447 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS REGIONAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

Pagamentos efetuados com recursos da Fonte 71 - Recursos do Fundo Estadual de Erradicação da Miséria e Fonte 56 - Transferências de Recursos da União Vinculadas a Assistência Social, aos Fundos Municipais de Assistência Social, Telemar Norte Leste S/A (telefonia), Ipiranga Produtos de Petróleo S/A (combustível), Comercial Belvedere Ltda-ME (material de consumo), Miriam Célia de Souza, Rosane Quaresma Dalton Santos, Imobiliária Seabra Ltda -ME, Rezende Imobiliária e Corretora de Imóveis Ltda (locação de imóveis), Fundação João Pinheiro, Ctis Tecnologia S/A (locação de máquinas e equipamentos), Comercial Belvedere Ltda - ME, PL Placas Ltda - ME (serviços Gráficos), Localiza Rent a Car S/A (locação de veículos), Trivale Administração Ltda (serv. fornecimento combustível), Copasa, Cemig S/A, Prodeme (serv. Tecnologia), MGS S/A (locação serv. Apoio administrativo), INSS.

**Para a ação 4586 - TRANSFERÊNCIA DE RENDA**

Não houve pagamentos.

**Para a ação 4596 - ESTRUTURAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS EM MEIO ABERTO**

Recursos transferidos 100% para os Fundos Municipais de Assistência Social, por meio de contribuições da Fonte de Recursos 71 - Recursos do Fundo Estadual de Erradicação da Miséria.

**Para a ação 4172 - INCENTIVO FINANCEIRO E MATERIAL A UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS**

Não houve pagamentos.

**Para a ação 4174 - GESTÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA REDE CUIDAR**

Não houve pagamentos.

**Para a ação 4444 - CAPACITAÇÃO CONTINUADA DO SUAS**

Pagamentos efetuados com recursos da fonte 56 - Transferências de Recursos da União Vinculados a Assistência Social, para Fundação de Apoio Universidade, Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas, Instituto Federal de Educação do Sul de Minas (Cursos de Formação e capacitação), Gráfica Iguazu Ltda – ME (locação de serviços gráficos), Makro Viagens e Turismo Ltda – ME (serviços de Agenciamentos de viagens) e Fundação João Pinheiro (serviços de consultoria).

**Para a ação 4446 - VIGILÂNCIA E APOIO TÉCNICO AOS MUNICÍPIOS NO APRIMORAMENTO DO SUAS**

Pagamentos efetuados com recursos da fonte 24 - Convênios, Acordos e Ajustes provenientes da União e suas entidades e fonte 56 - Transferências de Recursos da União Vinculados a Assistência Social, para Fundo Nacional de Assistência Social (restituição de rec. De convênios), Diárias de viagens/Adiantamentos, Foneas (anuidade), Agência de Integração Empresa Escola Ltda (contratação de estagiários), FL Logística Ltda (transporte e acondicionamentos de materiais), Despesa com transporte Urbano, pedágio e Estacionamento, passagens, P&P Turismo Ltda EPP (passagens pessoa jurídica) e Associação Mineira de Municípios (subvenções sociais).

**Para a ação 4319 - OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO COMPARTILHADA E PARTICIPATIVA DO SUAS**

Pagamentos efetuados com recursos da fonte 10 - Recursos Ordinários e fonte 56 - Transferências de Recursos da União Vinculados a Assistência Social, para Kepler Viagens, Eventos e Turismo Ltda – ME (eventos de comunicação institucional), Diárias de viagens para colaboradores eventuais e Locaflex Ltda (outros serviços de pessoa jurídica).

**Para a ação 4320 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Pagamentos efetuados com recursos da fonte 56 - Transferências de Recursos da União Vinculados a Assistência Social, para Diárias de viagens/Passagens, Prefeitura de Belo Horizonte (encargos financeiros), Locaflex Ltda (outros serviços pessoa jurídica), Léa Lúcia Cecílio Braga (despesa com transporte urbano), P&P Turismo Ltda EPP (passagens) e Milhas Turismo Ltda EPP (serviços de transporte de passageiros).

**A política geral da aplicação dos recursos, das diretrizes e prioridades aprovadas não foi cumprida em 09 (nove) das 12 (doze) ações, tendo em vista, a baixa execução financeira, sendo que em 03 (três) ações, as execuções foram nulas, conforme considerações abaixo:**

Para a ação 4313 – Oferta de Serviços Socioassistenciais de média e alta complexidade não Regionais – foi prevista a despesa no valor de R\$ 8.107.694,00, no entanto foi realizada apenas a importância de R\$ 7.201.036,76, correspondente a 88,8% do previsto.

Para a ação 4172 – Incentivo Financeiro e Material a Unidades Socioassistenciais, foi prevista a despesa no valor de R\$ 10.000,00, no entanto não houve gasto, correspondente a 0,00% do previsto.

Para a ação 4174 – Gestão e Monitoramento Programa Rede Cuidar – foi prevista a despesa no valor de R\$ 100.000,00, no entanto não houve gasto, correspondente a 0,00% do previsto.

Para a ação 4446 – Vigilância e Apoio Técnico aos Municípios no Aprimoramento do SUAS – foi prevista a despesa no valor de R\$ 1.781.790,00, no entanto foi realizada apenas a importância de R\$ 887.919,76, correspondente a 49,8% do previsto.

Para a ação 4311 – Piso Mineiro de Assistência Social Fixo - foi prevista a despesa no valor de R\$ 54.045.703,00, no entanto foi gasto apenas a importância de R\$ 40.502.902,40, correspondente a 74,9% do previsto.

Para a ação 4447 – Implantação e Manutenção de Serviços Regionais de Média e Alta Complexidade - foi prevista a despesa no valor de R\$ 8.939.990,00, no entanto foi gasto apenas a importância de R\$ 4.203.153,64, correspondente a 47,0% do previsto.

Para a ação 4586 – Transferência de renda - foi prevista a despesa no valor de R\$ 10.000,00, no entanto não houve gasto, correspondente a 0,00% do previsto.

Para a ação 4319 – Operacionalização da Gestão Compartilhada e Participativa do SUAS - foi prevista a despesa no valor de R\$ 539.807,00, no entanto foi gasto apenas a importância de R\$ 195.758,98, correspondente a 36,3% do previsto.

Para a ação 4320 – Manutenção do Conselho Estadual de Assistência Social e Conferências de Assistência Social - foi prevista a despesa no valor de R\$ 545.402,00, no entanto foi gasto apenas a importância de R\$ 217.422,51, correspondente a 39,9% do previsto.

**VI Parecer conclusivo sobre as contas de exercício**

Examinamos as contas de exercício do titular da Secretaria de estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDESE/Fundo Estadual de Assistência Social relativas ao ano-exercício de 2018, considerando as diretrizes dos instrumentos de planejamento estadual, representadas pelo Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG), pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), pelos atos consequentes da publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) e pelas disposições das normas pertinentes, com destaque para a Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Lei Federal nº 8.666, de 1993, e o Decreto nº 37.924, de 1996 (e respectivas alterações).

Nossa responsabilidade é a de expressar opinião sobre a regularidade das contas do administrador público, relativa a seus atos de gestão e à execução orçamentária, financeira e patrimonial da instituição.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com normas de auditoria aplicáveis à Administração Pública e compreenderam:

- o planejamento dos trabalhos, considerando os padrões normativo, gerencial, operacional e informacional, os controles internos e os registros contábeis;
- a constatação, com base na aplicação de técnicas e testes de auditoria, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações divulgadas sobre a execução orçamentária da receita e sobre a execução orçamentária e física da despesa.

Nossas conclusões, tendo como parâmetro as análises procedidas a partir das demandas contidas no art. 10 da IN 14/2011 do TCE-MG, apontam “regularidade com ressalvas” das contas do ano-exercício de 2018, nos termos das informações prestadas neste Relatório do Controle Interno.

As ressalvas apontadas no corpo deste relatório configuram-se como relevantes na medida em que os atos praticados estão em desacordo com os normativos legais aplicados, com consequentes riscos à boa e regular gestão dos recursos públicos.

Belo Horizonte, 14 de maio de 2019

**APÊNDICE A Relatórios de Avaliação de Efetividade**

**Sumário**

1 -

- *Data de emissão: 08.01.18*
- *Número do Relatório de Avaliação de Efetividade: 1480.0006.18*
- *Número do relatório de auditoria a que se refere a avaliação de efetividade: RA: 1480.1761.17*

2 -

- *Data de emissão: 03.09.18*
- *Número do Relatório de Avaliação de Efetividade: 1480.1128.18*
- *Número do relatório de auditoria a que se refere a avaliação de efetividade: RA: 1480.0938.18*

3 -

- *Data de emissão: 07.12.18*
- *Número do Relatório de Avaliação de Efetividade: 1480.1566.18*
- *Número do relatório de auditoria a que se refere a avaliação de efetividade: RA: 1480.1430.18*

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE EFETIVIDADE Nº 1480.0006.18**

PROCESSO DE AUDITORIA Nº 1480.148.07.0516.17

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE ORIGEM Nº 1480.1761.17

**ÓRGÃO AUDITADO:**

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**2018**

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento às disposições estabelecidas no PACI/2017, a Unidade Setorial de controle Interno da SEDESE, procedeu à avaliação da efetividade das recomendações constantes do relatório de auditoria nº 1480.1761.17, emitido em 05/12/17.

1. OBJETIVO

Avaliar a pertinência das considerações apresentadas e a efetividade das ações implementadas pela Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social diante das inconformidades apontadas e recomendações sugeridas no Relatório de Auditoria nº 1480.1761.17, alusivo ao escopo do trabalho que compreendeu a "avaliação das despesas consignadas no elemento item CURSOS DE FORMACAO E CAPACITACAO PARA O CIDADÃO, bem como, dos instrumentos celebrados com as Fundações contratadas, no exercício de 2016, selecionada na Matriz de Risco elaborada pela CGE/MG".

1. GESTORES RESPONSÁVEIS PELA IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES

ÓRGÃO	CARGO	NOME
SEDESE	Superintendente de Capacitação Monitoramento Controle e Avaliação de Políticas de Assistência Social	
SEDESE	Subsecretária de Assistência Social	

1. AUDITORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES

CARGO	NOME
Técnica da USCI	
Supervisor do Trabalho	

1. AUDITORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES NA UNIDADE DE AUDITORIA SETORIAL OU SECCIONAL

CARGO	NOME

Técnica da USCI	
Supervisor do Trabalho	

## 2. AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA

Apresentamos, a seguir, as constatações e a descrição das inconformidades e recomendações reportadas no Relatório de Auditoria nº 1480.1761.17 emitido em 05/12/17, assim como as ações adotadas pela Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social, até a presente data, com vistas a sanear as impropriedades ou irregularidades detectadas:

### 2. CONSTATAÇÃO:

Contrato Nº 9.054.067 - FAU

Quanto à entrega do 2º Produto, conforme Termo de Referência do Edital.

#### • INCONFORMIDADE:

Inexistência do logotipo do SIMA na comprovação de inclusão dos dados dos alunos no Sistema de Monitoramento e Avaliação/SIMA, referente ao 2º Produto, dificultando constatar a fidedignidade do documento, em cumprimento item 10.4.2.1 do Termo de Referência do Edital.

<b>RECOMENDAÇÃO</b>
Anexar a comprovação de inclusão dos dados dos alunos no Sistema de Monitoramento e Avaliação/SIMA, referente ao 2º Produto, constando o logotipo do SIMA.
<b>AÇÕES DO GESTOR</b>
Não houve manifestação
<b>CONSIDERAÇÕES</b>
Não foi implementada tendo em vista, que não houve resposta quanto a esta recomendação.
<b>STATUS (AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE)</b>
Não Implementada - por ausência de providências

#### • INCONFORMIDADE:

Inexistência de Listagem original de frequência, listas originais de controle dos materiais e Kits já entregues aos alunos, infringindo o previsto no item 10.4.2.1 do Termo de referência do edital.

<b>RECOMENDAÇÃO</b>
Anexar ao processo as listas originais de frequência, listas originais de controle dos materiais e Kits já entregues aos alunos.
<b>AÇÕES DO GESTOR</b>
Não houve manifestação
<b>CONSIDERAÇÕES</b>
Não foi implementada tendo em vista, que não houve resposta quanto a esta recomendação.
<b>STATUS (AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE)</b>
Não Implementada - por ausência de providências

#### • INCONFORMIDADE:

Divergência de informações entre o Sistema de Monitoramento e Avaliação/ SIMA e a listagem de frequência, a aluna abaixo, inscrita no Curso 1/ CGO do Polo de Ituiutaba, conforme comprovação de inclusão de dados dos alunos no Sistema SIMA, encaminhada no Relatório do 2º produto, constou no diário de frequência em todos os dias como ausente, no entanto, sua inclusão no SIMA, consta como suficiente na frequência e desempenho satisfatório: Nome: \_\_\_\_\_ Município: Canápolis %  
frequência: 0% Situação: reprovada

<b>RECOMENDAÇÃO</b>
Justificar a divergência de informação entre o Sistema de Monitoramento e Avaliação /SIMA e a listagem de frequência, tendo em vista da aluna
<b>AÇÕES DO GESTOR</b>
Não manifestou
<b>CONSIDERAÇÕES</b>

Não implementada, tendo em vista a não resposta do gestor
<b>STATUS (AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE)</b>
Não Implementada - por ausência de providências

## 2. CONSTATAÇÃO:

**Contrato nº 9.054.065 – FEPESMIG**

- Quanto à entrega do 2º e 3º Produtos, conforme Termo de Referência do Edital:

- **INCONFORMIDADE:**

Inexistência da apresentação das confirmações diárias assinadas pelo representante da contratante que o serviço de lanche foi ofertado, conforme subitem 10.4.2.1 e 10.4.3.1 do Termo de referência.

<b>RECOMENDAÇÃO</b>
Anexar ao processo a apresentação das confirmações diárias assinadas pelo representante da contratante que o serviço de lanche foi ofertado, conforme subitem 10.4.2.1 e 10.4.3.1 do Termo de referência.
<b>AÇÕES DO GESTOR</b>
Não houve manifestação
<b>CONSIDERAÇÕES</b>
Não foi implementada tendo em vista, que não houve resposta quanto a esta recomendação.
<b>STATUS (AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE)</b>
Não Implementada - por ausência de providências

- **INCONFORMIDADE:**

Inexistência de memorial fotográfico que contemple a utilização: sala de aula, sala de oficina de aprendizagem, sala da secretaria executiva e coordenação. O registro fotográfico deverá estar em qualidade adequada e ser enviado em cd-r.

<b>RECOMENDAÇÃO</b>
Anexar ao processo o memorial fotográfico que contemple a utilização: sala de aula, sala de oficina de aprendizagem, sala da secretaria executiva e coordenação. O registro fotográfico deverá estar em qualidade adequada e ser enviado em cd-r.
<b>AÇÕES DO GESTOR</b>
A Subsecretaria de Assistência Social por meio da CI nº 1042/2017, datada de 15/12/17, encaminhou memorial fotográfico em CDR conforme recomendado.
<b>CONSIDERAÇÕES</b>
A Subsecretaria de Assistência Social atendeu a recomendação emitida pela Unidade Setorial de Controle Interno - USCI.
<b>STATUS (AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE)</b>
Implementada - de acordo com o documento de auditoria

- **INCONFORMIDADE:**

Inobservância de item do edital, tendo em vista, a Inclusão de dados de apenas alguns alunos do lote 7 nos Cursos: Gestão Financeira e Orçamentária (2º produto, fls. 31 A 34) e Atualização sobre Especificidade e Interfaces da Proteção Básica Social do SUAS (3º produto, fls. 31 a 34), no Sistema de Monitoramento e avaliação (SIMA) do MDS, não sendo possível verificar a confirmação da inclusão de todos os alunos conforme lista de inscritos, descumprindo o previsto no item 10.4.2.1 e 10.4.3.1 do Termo de Referência

<b>RECOMENDAÇÃO</b>
Anexar ao processo a listagem com a comprovação de inclusão dos dados de todos os alunos no Sistema de monitoramento e Avaliação (SIMA) disponibilizado pelo MDS, em atenção ao item 10.4.2.1 e 10.4.3.1 do Termo de referência do edital.
<b>AÇÕES DO GESTOR</b>

A Subsecretaria de Assistência Social por meio da CI nº 1042/2017, encaminhou listagem com os dados dos alunos no sistema de monitoramento e avaliação - SIMA, referente ao 2º produto e 3º produto.

**CONSIDERAÇÕES**

A SUBAS atendeu a recomendação expedida pela Unidade setorial de Controle Interno.

**STATUS (AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE)**

Implementada - de acordo com o documento de auditoria

## 2. CONSTATAÇÃO:

**Contrato nº 9.054.065 - FEPESMIG**

- Quanto à entrega do 2º Produto, conforme Termo de Referência do Edital:

• **INCONFORMIDADE:**

Inexistência de lista assinada pelos alunos do recebimento de vale refeição do Curso 1 - Gestão Financeira e Orçamentária da Turma 3 /Timóteo, referente ao 2º produto, item 10.4.2.1, do Termo de Referência do edital.

**RECOMENDAÇÃO**

Anexar ao processo a lista assinada pelos alunos do recebimento de vale refeição do Curso 1 - Gestão Financeira e Orçamentária da Turma 3/ Timóteo, referente ao 2º produto, item 10.4.2.1, do Termo de Referência do edital.

**AÇÕES DO GESTOR**

A Subsecretaria de Assistência Social - SUBAS, por meio da CI nº 1042/2017, encaminhou cópia da lista assinada pelos alunos do recebimento do vale refeição do Curso 1 - Gestão Financeira e Orçamentária da Turma 3 / Timóteo, referente ao 2º produto, item 10.4.2.1, do Termo de Referência do edital.

**CONSIDERAÇÕES**

A SUBAS atendeu a recomendação emitida pela Unidade de Controle Interno

**STATUS (AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE)**

Implementada - de acordo com o documento de auditoria

## 2. CONSTATAÇÃO:

**Contrato nº 9.054.065 - FEPESMIG**

- Quanto à entrega do 4º Produto, conforme Termo de Referência do Edital:

• **INCONFORMIDADE:**

Duplicidade de nomes dos alunos que constam na listagem do Curso 1 do Polo de Teófilo Otoni, período de 17/10 a 21/10/16 e na listagem do curso 1 do Polo de Timóteo, período de 17/10 a 21/10/16.

**RECOMENDAÇÃO**

Justificar a Duplicidade de nomes dos alunos que constam na listagem do Curso 1 do Polo de Teófilo Otoni, período de 17/10 a 21/10/16 e na listagem do curso 1 do Polo de Timóteo, período de 17/10 a 21/10/16.

**AÇÕES DO GESTOR**

A Subsecretaria de Assistência Social por meio da CI nº 1042/2017, datada de 15/12/17, encaminhou a listagem correta do Polo de Teófilo Otoni e Timóteo.

**CONSIDERAÇÕES**

A SUBAS atendeu a recomendação da Unidade Setorial de Controle Interno

**STATUS (AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE)**

Implementada - de acordo com o documento de auditoria

## 2. CONSTATAÇÃO:

**Contrato Nº 9.054.066 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS CAMPUS MUZAMBINHO.**

- Quanto à entrega do 1º Produto, conforme Termo de Referência do Edital

• **INCONFORMIDADE:**

Inexistência da documentação exigida no edital, dos professores, descumprindo o previsto no item 12.5 do Termo de Referência do edital, a saber: Currículo Vitae cadastrado na plataforma Latte da CAPES de todos os componentes da equipe técnica e a declaração assinada por estes autorizando a inclusão do currículo na proposta da licitante. Os currículos deverão ser acompanhados de cópias dos respectivos documentos comprobatórios nos termos do Subitem 10.1.6

<b>RECOMENDAÇÃO</b>
Anexar ao processo os documentos , em cumprimento ao previsto no item 12.5 do Termo de Referência do edital.
<b>AÇÕES DO GESTOR</b>
A Subsecretária de Assistência Social por meio da CI nº 1042/2017, datada de 15/12/17, encaminhou cópia da documentação exigida no edital.
<b>CONSIDERAÇÕES</b>
A SUBAS atendeu a recomendação emitida pela Unidade Setorial de Controle Interno
<b>STATUS (AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE)</b>
Implementada - de acordo com o documento de auditoria

## 2. CONSTATAÇÃO:

**Contrato Nº 9.054.066 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS CAMPUS MUZAMBINHO.**

- Quanto à entrega do 2º, 3º e 4º Produtos, conforme Termo de Referência do Edital

### • INCONFORMIDADE:

Não constou a Planilha financeira discriminando os custos incorridos na realização do curso com a discriminação de tipo e número do documento fiscal, data, valor, nome do fornecedor, descrição do produto ou serviço, descumprindo o previsto no 10.4.2, 10.4.3 e 10.4.4, a saber: ?No relatório deverá conter: Planilha financeira discriminando os custos incorridos na realização do curso com a discriminação de tipo e número do documento fiscal, data, valor, nome do fornecedor, descrição do produto ou serviço.

<b>RECOMENDAÇÃO</b>
Anexar ao processo a Planilha financeira discriminando os custos incorridos na realização do curso com a discriminação de tipo e número do documento fiscal, data, valor, nome do fornecedor, descrição do produto ou serviço, em cumprimento ao previsto no 10.4.2, 10.4.3 e 10.4.4.
<b>AÇÕES DO GESTOR</b>
Não houve manifestação
<b>CONSIDERAÇÕES</b>
Não foi implementada tendo em vista, que não houve resposta quanto a esta recomendação.
<b>STATUS (AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE)</b>
Não Implementada - por ausência de providências

## 2. CONSTATAÇÃO:

**Contrato Nº 9.054.066 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS CAMPUS MUZAMBINHO**

Quanto à entrega do 2º, 3º Produtos, conforme Termo de Referência do Edital:

### • INCONFORMIDADE:

Não constou o memorial fotográfico que contemple a utilização: sala de aula, sala de oficina de aprendizagem, sala da secretaria executiva e coordenação. O registro fotográfico deverá estar em qualidade adequada e ser enviado em cd-r, descumprindo o previsto nos itens 10.4.2.1, 10.4.3.1.

<b>RECOMENDAÇÃO</b>
Anexar o memorial fotográfico que contemple a utilização: sala de aula, sala de oficina de aprendizagem, sala da secretaria executiva e coordenação. O registro fotográfico deverá estar em qualidade adequada e ser enviado em cd-r, descumprindo o previsto nos itens 10.4.2.1, 10.4.3.1.
<b>AÇÕES DO GESTOR</b>
Não houve manifestação
<b>CONSIDERAÇÕES</b>
Não foi implementada tendo em vista, que não houve resposta quanto a esta recomendação.

<b>STATUS (AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE)</b>
Não Implementada - por ausência de providências

- **INCONFORMIDADES:**

Não constou a apresentação das confirmações diárias assinadas pelo representante da contratante que o serviço de lanche foi ofertado, descumprindo o previsto nos itens 10.4.2.1, 10.4.3.1.

<b>RECOMENDAÇÃO</b>
- Anexar ao processo a apresentação das confirmações diárias assinadas pelo representante da contratante que o serviço de lanche foi ofertado, descumprindo o previsto nos itens 10.4.2.1, 10.4.3.1.
<b>AÇÕES DO GESTOR</b>
A Subsecretaria de Assistência Social -SUBAS, por meio da CI nº 1042/2017, datada de 15/12/17, encaminhou cópias das confirmações diárias assinadas pelo representante da contratante de que o serviço de lanche foi ofertado.
<b>CONSIDERAÇÕES</b>
A SUBAS atendeu a recomendação emitida pela Unidade Setorial de Controle Interno
<b>STATUS (AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE)</b>
Implementada - de acordo com o documento de auditoria

2. CONSTATAÇÃO:

Na comprovação de inclusão dos dados dos alunos no Sistema de monitoramento e Avaliação (SIMA) disponibilizado pelo MDS não constou os nomes de todos os alunos participantes, item 10.4.2.1, a exemplo da turma, conforme abaixo:

Turma de Juiz de Fora – Turma Nº 03, no período de 21/11 a 25/11/16, curso Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS, foram inscritos 35 (trinta e cinco) alunos e foram aprovados 23 (vinte e três) alunos, no entanto na listagem do sistema SIMA, constou somente os nomes de 06 (seis) alunos.

- **INCONFORMIDADE:**

Inobservância de item do edital nº 10.4.2.1, tendo em vista, a Inclusão de dados de apenas alguns alunos do lote 5 nos Cursos: Gestão Financeira e Orçamentária e Atualização sobre Especificidade e Interfaces da Proteção Básica Social do SUAS no Sistema de Monitoramento e avaliação (SIMA) do MDS, não sendo possível verificar a confirmação da inclusão de todos os alunos conforme lista de inscritos.

<b>RECOMENDAÇÃO</b>
Anexar ao processo a listagem com a comprovação de inclusão dos dados de todos os alunos no Sistema de monitoramento e Avaliação (SIMA) disponibilizado pelo MDS, em atenção ao item 10.4.2.1 do Termo de referência do edital.
<b>AÇÕES DO GESTOR</b>
Não houve manifestação
<b>CONSIDERAÇÕES</b>
Não foi implementada tendo em vista, que não houve resposta quanto a esta recomendação.
<b>STATUS (AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE)</b>
Não Implementada - por ausência de providências

2. CONSTATAÇÃO:

Na 1ª fase de execução de cada de cada lote dos contratos abaixo, as instituições de ensino elaboraram e entregaram os 04 (quatro) produtos, conforme especificado no Subitem 10.4.4 - anexo 1 do edital, no entanto, constatamos:

**a) Lote 3 - Contrato nº: 9.054.067:** Processo formalizado com os 04 produtos, porém, sem carimbo e numeração sequencial e com mais de 200 folhas cada pasta. O 1º produto e 2º produto em cópia como: lista de presença, recebimento de Kits e vale refeição.

**b) Lote 7 - Contrato nº: 9.054.065:** Processo formalizado com os 04 produtos, porém em cópia e sem numeração sequencial, e, com mais de 200 folhas cada pasta.

**c) Lote 5 - Contrato nº: 9054066:** Processo formalizado com os 04 produtos, porém em cópia e autuada com mais de 200 folhas em cada pasta.

- **INCONFORMIDADE:**

Processos de contratação: Lote 3 - Contrato nº: 9.054.067, Lote 7 - Contrato nº: 9.054.065 e Lote 5 - Contrato nº: 9054066, sem numeração e rubrica nas folhas e processos com mais de 200 folhas.

<b>RECOMENDAÇÃO</b>
Numerar e rubricar as folhas dos processos e anexar em cada processo somente 200 folhas em cada volume, cumprimento à legislação.

<b>AÇÕES DO GESTOR</b>
Não houve manifestação
<b>CONSIDERAÇÕES</b>
Não foi implementada tendo em vista, que não houve resposta quanto a esta recomendação
<b>STATUS (AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE)</b>
Não Implementada - por ausência de providências

**3 - CONCLUSÃO**

Concluimos pela implementação parcial das recomendações, uma vez que das 14 (quatorze) recomendações, somente 06 (seis) recomendações foram implementadas.

O quantitativo e o percentual de recomendações, por status da avaliação da efetividade realizada pela unidade de auditoria, são apresentados no quadro a seguir.

Status da Recomendação	Avaliação de efetividade		
	Total	%	
Em Implementação	0	0	
Não Implementada – por ausência de providências	8	57,14	
Implementada – parcialmente, com justificativa	0	0	
Implementada – de acordo com o documento de auditoria	6	42,86	
Não avaliada	0	0	
Excluída/Não se aplica	0	0	
Implementada – por meio de Medidas alternativas	0	0	
Não Implementada - com medidas em curso	0	0	
<b>Total</b>	<b>14</b>	<b>100</b>	

AUDITORIA SETORIAL - SEDESE, 08 de janeiro de 2018.

Cristina Lopes Tassini

MASP 866.258-7

Fábio Martins de Oliveira

MASP 357.117-1

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE EFETIVIDADE Nº 1480.1128.18**

PROCESSO DE AUDITORIA Nº 1480.148.06.0296.18

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE ORIGEM Nº 1480.0938.18

**ÓRGÃO AUDITADO**

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL 2018

**1. INTRODUÇÃO**

Em cumprimento às disposições estabelecidas no PACI 2018, a Unidade de Controle Interno da SEDESE procedeu à avaliação da efetividade das recomendações constantes do relatório de auditoria nº 1480.0938.18, emitido em 02 de agosto de 2018.

**1. OBJETIVO**

Avaliar a pertinência das considerações apresentadas e a efetividade das ações implementadas pela Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social, diante das inconformidades apontadas e recomendações sugeridas no Relatório de Auditoria nº 1480.0938.18, alusivo a Avaliação da regularidade da execução dos recursos transferidos do FEAS no elemento item subvenções Sociais e Auxílios do convênio nº 994/15, substituído pelo Termo de Colaboração nº 23/17, Ata Cidadania, firmado pela SEDESE, com execução no exercício de 2017, selecionado na Matriz de Risco elaborado pela CGE.

**1. GESTOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES**

ÓRGÃO	CARGO	NOME

SEDESE

Diretora da Diretoria de Análise de Contas - DAC

## 1. AUDITOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES

CARGO	NOME
Auditor	
Supervisor do Trabalho	

## 1. AUDITOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES NA UNIDADE DE AUDITORIA SETORIAL OU SECCIONAL

CARGO	NOME
Auditor	

## 2. AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA

Apresentamos, a seguir, as constatações e a descrição das inconformidades e recomendações reportadas no Relatório de Auditoria nº 1480.0938.18, emitido em 02 de agosto de 2018, assim como as ações adotadas pela Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social, até a presente data, com vistas a sanear as impropriedades ou irregularidades detectadas:

## 2. CONSTATAÇÃO:

Em que pese a existência do fluxograma na SEDESE para celebração, formalização, execução e prestação de contas, não observamos no fluxo, o prazo previsto para cada área efetuar o procedimento, podendo causar perda de prazo para a concretização do processo.

## • INCONFORMIDADE:

Inexistência de prazos para cada área realizar suas atribuições no fluxograma de Convênio/Termo de colaboração de Saída.

RECOMENDAÇÃO
Estipular prazos para cada área realizar suas atribuições no fluxograma de Convênio/Termo de colaboração de Saída.
AÇÕES DO GESTOR
Por meio do SEI/MG - Processo nº 1520.01.0002867/2018-25, a Diretora da DAC/SUBAS, encaminhou Análise SEDESE/DAC nº 2/2018 com a seguinte manifestação: Que o fluxograma citado foi estabelecido após a celebração do convênio nº 994/15, aprovado em 03/09/15 e publicado em 15/10/15 e o fluxo não é estático, pois deve ser sempre melhorado de acordo com as necessidades e evolução do trabalho. A formalização da Assessoria de Gestão de Convênios e Parcerias ocorreu somente com o Decreto 47.067/2016, quando foram de fato estabelecidas as competências diversas da SEDESE. Analisando o fluxo nesta data, percebemos que o mesmo deverá ser revisado a fim de atualizar os procedimentos e contemplar melhorias.
CONSIDERAÇÕES
Recomendação não implementada, conforme informações da DAC, o fluxo será revisado.
STATUS (AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE)
Não Implementada - com medidas em curso

## 2. CONSTATAÇÃO:

Na análise realizada no processo, verificamos que não constou a assinatura da Subsecretária da Assistência Social no documento Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira nº 171/2015 (fl.140), constatação detectada também pela Assessoria Jurídica por meio do Parecer ASSJUR Nº 096/2015 (fl.181).

## • INCONFORMIDADE:

Inexistência da assinatura da Subsecretária da Assistência Social no documento Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira nº 171/2015.

RECOMENDAÇÃO
Colher a assinatura da Subsecretária da Assistência Social no documento Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira nº 171/2015.
AÇÕES DO GESTOR
Por meio do SEI/MG - Processo nº 1520.01.0002867/2018-25, a Diretora da DAC/SUBAS, encaminhou Análise SEDESE/DAC nº 2/2018 com a seguinte manifestação: Assinatura coletada SUBAS, visto que os autos estão na posse e guarda desse setor.

<b>CONSIDERAÇÕES</b>
Constatação implementada, conforme verificação desta Unidade Setorial de Controle Interno.
<b>STATUS (AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE)</b>
Implementada - de acordo com o documento de auditoria

## 2. CONSTATAÇÃO:

O plano de trabalho não constou o prazo para que a SEDESE analisasse a prestação de contas, descumprindo o previsto no art. 22 da Lei Federal nº 13.019/14, em seu art. 22.

## • INCONFORMIDADE:

Inexistência de cláusula no Plano de Trabalho que conste os prazos de análises da prestação de contas pela Administração, infringindo o previsto na Lei Federal 13.019/14, em seu artigo 22, inciso X, que diz:

“Artigo 22 - Deverá constar do plano de trabalho, sem prejuízo da modalidade de parceria adotada:

X - Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria”.

<b>RECOMENDAÇÃO</b>
Elaborar termo aditivo incluindo a cláusula no Plano de Trabalho que conste os prazos de análises da prestação de contas pela Administração, em cumprimento ao previsto na Lei Federal 13.019/14, em seu artigo 22, inciso X. Nos próximos planos de Trabalho observar o solicitado no art. 22 da Lei Federal 13.019/14.
<b>AÇÕES DO GESTOR</b>
Por meio do SEI/MG - Processo nº 1520.01.0002867/2018-25, a Diretora da DAC/SUBAS, encaminhou Análise SEDESE/DAC nº 2/2018, com a seguinte manifestação:  Cumprir esclarecer o inciso X do art.22 da Lei 13019/2014 foi revogado pela Lei 13.204/2015, portanto a constatação não procede. Esclarecemos ainda que os prazos para apresentação da prestação de contas estão expressamente previstos no instrumento Jurídico pactuado. Termo de convênio às folhas 184/197. E também no termo de colaboração 023/2017, às folhas 341/352. Importante ressaltar também que a parceria foi celebrada em 2015, sob a égide do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e que a mesma foi substituída por termo de colaboração em 19 de janeiro de 2017, por força da entrada em vigor da Lei nº 13.09/2014 para os Estados. O Estado de Minas Gerais somente publicou o Decreto 47.132/2017 que regulamenta a Lei Federal 13.019/2014 em 20/01/2017.
<b>CONSIDERAÇÕES</b>
Conforme verificação na Lei 13.204/2015, o artigo 22 incisos X da Lei 13.019/2014 foi revogado. Portanto a constatação não procede.
<b>STATUS (AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE)</b>
Implementada - de acordo com o documento de auditoria

## 2. CONSTATAÇÃO:

Descumprimento do cronograma de desembolso para o exercício, previsto no Plano de trabalho, tendo em vista que estamos analisando o exercício de 2017, conforme QUADRO C abaixo,

**QUADRO C: Cronograma de desembolso exercício de 2017, conforme Plano de Trabalho**

Mês	Valor
Abril	R\$ 190.762,92
Agosto	R\$ 190.762,92
Dezembro	R\$ 190.762,92
Total	R\$ 572.288,76

Repesses efetuados pela Sedese em 2017 à entidade Ata Cidadania, conforme **QUADRO D**, abaixo:

**QUADRO D: Repasses efetuados Pela Sedese em 2017 para a Ata Cidadania**

Nº Emp.	Nº OP	Data	Valor	Observação
1207/16	195	02/03/2017	R\$ 40.000,00	R\$ 190.762,92 - referente parcela dezembro/2016
57/17	196	06/03/2017	R\$ 150.762,92	
1124/17	3437	11/05/2017	R\$ 190.762,92	R\$ 190.762,92

1124/17	7769	11/10/2017	R\$ 190.762,92	R\$ 190.762,92
Total de repasse de recurso em 2017				R\$ 572.288,76

Conforme ordens de pagamentos relacionadas no **QUADRO D**, a SEDESE efetuou o repasse de 04 parcelas em 2017. No entanto, as Ordens de Pagamentos nº 195 e nº 196, datada de 02/03/17 e 06/03/17 respectivamente, se referem ao pagamento da parcela do dezembro de 2016, bem como a OP nº 3437, datada de 11/05/17, que se refere ao pagamento da parcela de abril/17 e a OP nº 7769, datada de 11/10/17, se refere ao pagamento da parcela de agosto de 2017, portanto, todas ocorreram com atraso, e não foi realizado o repasse da parcela de dezembro de 2017, no valor de R\$ 190.762,92.

• **INCONFORMIDADE:**

Repasses dos recursos, efetuados em desconformidade com o cronograma de desembolso acordado no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração, descumprindo a assim o disposto na subcláusula quarta da Cláusula quarta do termo de Colaboração, a saber:

A liberação de recursos pela SEDESE ocorrerá mediante a observação do cronograma de desembolso e da adimplência e regularidade da OSC conforme o art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014.

<b>RECOMENDAÇÃO</b>
Realizar os repasses dos recursos, conforme cronograma de desembolso acordado no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração.
<b>AÇÕES DO GESTOR</b>
Por meio do SEI/MG - Processo nº 1520.01.0002867/2018-25, a Diretora da DAC/SUBAS, encaminhou Análise SEDESE/DAC nº 2/2018, com a seguinte manifestação: Que os repasses são realizados de acordo com a liberação financeira da Secretaria de Fazenda.
<b>CONSIDERAÇÕES</b>
Conforme documento encaminhado pela diretora, o atraso no repasse dos recursos não ocorreram por culpa da SEDESE, tendo em vista que a liberação dos recursos depende da Secretaria da Fazenda.
<b>STATUS (AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE)</b>
Implementada - de acordo com o documento de auditoria

2. CONSTATAÇÃO:

Ata Cidadania encaminhou o relatório de monitoramento em 16/02/2017, relativo ao 4º quadrimestre de 2016, no entanto, o Relatório de Monitoramento de Metas - serviço, emitido em 09/02/17, encontra-se sem assinatura da responsável pela entidade.

• **INCONFORMIDADE:**

Inexistência de assinatura do responsável pela entidade no Relatório de Monitoramento de Metas - serviço, datado de 09/02/17.

<b>RECOMENDAÇÃO</b>
Colher a assinatura do responsável pela entidade no Relatório de Monitoramento de Metas - serviço, datado de 09/02/17.
<b>AÇÕES DO GESTOR</b>
Por meio do SEI/MG - Processo nº 1520.01.0002867/2018-25, a Diretora da DAC/SUBAS, encaminhou Análise SEDESE/DAC nº 2/2018, com a seguinte manifestação: Assinatura será coletada pela SUBAS, com a Presidente da entidade, visto que os autos estão na posse e guarda desse setor.
<b>CONSIDERAÇÕES</b>
Constatação não implementada pela Diretoria.
<b>STATUS (AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE)</b>
Não Implementada - com medidas em curso

2. CONSTATAÇÃO:

Inexistência de análise da prestação de contas parcial do Termo de colaboração nº 23/17, segundo informação do Superintendente da SFEAS, a Diretoria de Análise de Contas/DAC, ainda não analisou a prestação de contas referente ao ano de 2017.

• **INCONFORMIDADE:**

Inexistência de análise da prestação de contas parcial do Termo de colaboração nº 23/17, referente ao ano de 2017, descumprindo a Lei Federal nº 13.019/14, em seu artigo Art. 67, que dispõe:

“Art. 67 - O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

§ 2º No caso de previsão de mais de 1 (uma) parcela, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas parcial, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parcela liberada.

§ 3º A análise da prestação de contas de que trata o § 2º deverá ser feita no prazo definido no plano de trabalho aprovado”.

<b>RECOMENDAÇÃO</b>
Realizar a análise da prestação de contas parcial do Termo de colaboração nº 23/17, referente ao ano de 2017.
<b>AÇÕES DO GESTOR</b>
Por meio do SEI/MG - Processo nº 1520.01.0002867/2018-25, a Diretora da DAC/SUBAS, encaminhou Análise SEDESE/DAC nº 2/2018, com a seguinte manifestação: A Diretora de Análise de Contas recebeu recentemente a documentação referente prestação de contas Ata Cidadania e demais Casas Lares, pois antes estava sob a responsabilidade de outra diretoria - DAPC e já estamos em processo de análise da prestação de contas até setembro 2017, documentação que foi entregue pela entidade até o momento.
<b>CONSIDERAÇÕES</b>
Análise da prestação de contas se encontra em curso.
<b>STATUS (AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE)</b>
Não Implementada - com medidas em curso

## 2. CONSTATAÇÃO:

Em análise realizada no demonstrativo da Receita e despesa encaminhado pela Diretoria de Análise de contas via e-mail, constatamos uma diferença no valor de R\$ 27.452,91 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos no saldo em banco.

### • INCONFORMIDADE:

Diferença na importância de R\$ 27.452,91 no saldo em Banco de 28/09/2017, na execução da Receita e da Despesa informado pela DAC, conforme QUADRO J.

<b>RECOMENDAÇÃO</b>
Elaborar novo quadro de Receitas e Despesas, informando o saldo correto em Banco, em conformidade com o extrato bancário.
<b>AÇÕES DO GESTOR</b>
Por meio do SEI/MG - Processo nº 1520.01.0002867/2018-25, a Diretora da DAC/SUBAS, encaminhou Análise SEDESE/DAC nº 2/2018, informando que elaborou novo quadro com os valores apurados, conforme extrato bancário, e encontrou as seguintes diferenças: Saldo em conta corrente em 30/12/16 = 32.438,38, saldo em aplicação financeira (poupança) = 18.755,12, serviços de utilidade pública= 14.054,11, alimentação/mat. limpeza = 25.349,80, contabilidade = 9.468,51, Recursos humanos/Encargos sociais=260.290,45, papelaria = 74,60, hospedagem= 105,71, tarifas devolvidas=11.182,45, saldo em conta corrente em 30/09/17=0,0, saldo em poupança em 28/09/17 = 164.737,36. Diferença de 0,0
<b>CONSIDERAÇÕES</b>
A diretora elaborou outro quadro de receita e despesas, conforme extrato bancário encaminhado pela entidade e sanou a diferença encontrada por esta USCI.
<b>STATUS (AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE)</b>
Implementada - de acordo com o documento de auditoria

## 3. CONCLUSÃO

Concluímos pela implementação parcial das recomendações, uma vez que das 07 (sete) recomendações, 03 (três) não foram implementadas – com medidas em curso e 04 (quatro) foram implementadas – de acordo com o documento de auditoria.

O quantitativo e o percentual de recomendações, por status da avaliação da efetividade realizada pela Unidade Setorial de Controle Interno, são apresentados no quadro a seguir:

Status da Recomendação	Avaliação de efetividade	
	Total	%
Em Implementação	0	0
Não Implementada – por ausência de providências	0	0
Implementada – parcialmente, com justificativa	0	0
Implementada – de acordo com o documento de auditoria	4	57,14
Não avaliada	0	0

Excluída/Não se aplica	0	0
Implementada – por meio de Medidas alternativas	0	0
Não Implementada - com medidas em curso	3	42,86
<b>Total</b>	<b>7</b>	<b>100</b>

Unidade Setorial de Controle Interno - SEDESE, 03 de setembro de 2018.

#### RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE EFETIVIDADE Nº 1480.1566.18

PROCESSO DE AUDITORIA Nº 1480.148.07.0427.18

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE ORIGEM Nº 1480.0430.18

#### ÓRGÃO AUDITADO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2018

##### 1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento às disposições estabelecidas no PACI 2018, a Unidade de Controle Interno da SEDESE procedeu à avaliação da efetividade das recomendações constantes do relatório de auditoria nº 1480.0430.18, emitido em 06 de novembro de 2018.

##### 1. OBJETIVO

Avaliar a pertinência das considerações apresentadas e a efetividade das ações implementadas pela Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social diante das inconformidades apontadas e recomendações sugeridas no *Relatório de Auditoria nº 1480.0430.18*, alusivo a Avaliação das despesas consignadas no elemento item CURSOS DE FORMACAO E CAPACITACAO PARA O CIDADAO, bem como do instrumento celebrado com a Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas FEPESMIG, no exercício de 2017.

##### 1. GESTOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES

ÓRGÃO	CARGO	NOME
SEDESE	Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação Permanente do Suas – DGTEP	

##### 1. AUDITORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES

CARGO	NOME
Auditor	
Supervisor do Trabalho	

##### 1. AUDITORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES NA UNIDADE DE AUDITORIA SETORIAL OU SECCIONAL

CARGO	NOME
Auditor	
Supervisor do Trabalho	

##### 2. AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA

Apresentamos, a seguir, as constatações e a descrição das inconformidades e recomendações reportadas no *Relatório de Auditoria nº 1480.0430.18*, emitido em 06/11/2018, assim como as ações adotadas pela Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social, até a presente data, com vistas a sanear as impropriedades ou irregularidades detectadas:

## 2. CONSTATAÇÃO:

**Quanto aos controles internos**

Verificamos que está havendo falhas de controle interno no acompanhamento da entrega dos produtos por parte da Sedese, uma vez que, constatamos diversas irregularidades que foram saneadas somente após recomendações elaboradas por esta Unidade Setorial de Controle Interno, tais como: ausência de data no termo aditivo, ausência de documentos que deveriam estar anexos aos produtos (confirmação de entrega de lanches, currículo, memorial fotográfico e notas fiscais), serviços executados em cidades divergentes das previstas no lote analisado.

• **INCONFORMIDADE:**

- Falhas de controle interno no recebimento dos serviços executados pela empresa contratada, principalmente na conferência da entrega dos produtos, neste caso, referente ao lote 7, que foi objeto de análise.

<b>RECOMENDAÇÃO</b>
Atentar para a conferência correta, quando da entrega dos produtos, em conformidade com o previsto no contrato.
<b>AÇÕES DO GESTOR</b>
Resposta da DGTEP por meio do Memorando.SEDESE/DGTEP.nº 11/2018, de 03/12/18, esta Diretoria , está fazendo uma análise criteriosa, para que possamos levantar todas as documentações que não foram anexas, e a posteriori, solicitar das Instituições de Ensino FAU, FEPESMIG e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Muzambinho que nos envie.
<b>CONSIDERAÇÕES</b>
Recomendação implementada parcialmente com as ações da DGTEP.
<b>STATUS (AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE)</b>
Implementada - parcialmente, com justificativa

## 3. CONCLUSÃO

Concluímos pela implementação parcial da recomendação, de acordo com o documento de auditoria.

O quantitativo e o percentual de recomendações, por status da avaliação da efetividade realizada pela unidade de auditoria, são apresentados no quadro a seguir.

Status da Recomendação	Avaliação de efetividade	
	Total	%
Em Implementação	0	0
Não Implementada – por ausência de providências	0	0
Implementada – parcialmente, com justificativa	1	100,00
Implementada – de acordo com o documento de auditoria	0	0
Não avaliada	0	0
Excluída/Não se aplica	0	0
Implementada – por meio de Medidas alternativas	0	0
Não Implementada - com medidas em curso	0	0
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>0</b>

AUDITORIA SETORIAL - SEDESE, 07 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por  
[Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)

, em 16/05/2019, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4796233** e o código CRC **FC450043**.